

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

EDITAL REGIDO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 14.486/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 14.226/2023 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO MUNICIPAL 14.063/2022.

Fundamento: LEI 14.133/2021 – ART. 28-II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA-1 E ETA-3, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

INTERESSADO: SEÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 DE DEZEMBRO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 09:00 hs de 09/12/2025

INÍCIO DA DISPUTA: 09:15hs (Horário de Brasília)

Consultas ao Edital: www.dmaepc.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br

Local da Sessão Pública: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS – www.ammlicita.org.br ou www.licitardigital.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LUCAS AMORIM BELCHIOR - Portaria 19/2025

E-mail: lucasab@dmaepc.mg.gov.br

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Telefones: (35)3697 0600 RAMAL 7028, 7128 ou 7025

Horário de funcionamento: 08h00min às 17h00.

MANUAL DE ORIENTAÇÃO: Deverá ser de conhecimento de todos os interessados o “Manual de Informação ao Fornecedor”, podendo ser acessado por meio do site www.ammlicita.org.br, ou <https://licitardigital.tawk.help/> através do botão “Fornecedor”.

SUMÁRIO

EDITAL	4
1. PREÂMBULO	4
2. OBJETO.....	5
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	9
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	10
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	14
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS	18
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	21
9. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS	27
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	35
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	38
12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	39
13. DO RECURSO	40
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	41
15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	41
16. DA GARANTIA PARA O CUMPRIMENTO CONTRATUAL	43
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	43
18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	45
19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	46
20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	47
21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO	48
22. MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	48
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	50
24. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO	51
25. ANEXOS DO EDITAL:	51
26. DISPOSIÇÕES GERAIS	51
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO	56
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.....	84
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO	86
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO	87
ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	88
ANEXO VI – INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DO APARELHAMENTO DISPONÍVEIS PARA HABILITAÇÃO.....	89
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA.....	90

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	91
ANEXO IX - MANUAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	93
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO	101

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, autarquia do município de Poços de Caldas-MG, através da Seção de Compras e Licitações, situada na Rua São Paulo, 675, centro, Poços de Caldas-MG, fará realizar a Licitação na MODALIDADE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, em sessão pública por meio da Plataforma de Licitações da AMM – Associação Mineira de Municípios, disponível em www.ammlicita.org.br ou www.licitardigital.com.br para contratação do objeto descrito no item 2 deste edital conforme as especificações contidas no Termo de Referência e condições estabelecidas neste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO(a) oficial Sr.(a) **Lucas Amorim Belchior**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Débora Carla Carvalho Martins e Sirlei Maria de Freitas Pinho Nogueira, designados através da **Portaria 019/2025**, anexa aos autos do procedimento.

1.3. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do decreto municipal nº 14.486/2024, decreto municipal nº 14.226/2023 e subsidiariamente o decreto municipal 14.063/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do DMAE através do endereço eletrônico www.dmaepc.mg.gov.br, na plataforma de licitações através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br ou consultados no prédio da Seção de Compras e Licitações, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5. Toda e qualquer alteração que vier a ocorrer neste Edital deverá ser consultada pelos licitantes interessados no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ou site do DMAE, www.dmaepc.mg.gov.br.

1.6. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não visualize as alterações publicadas nos Sites supracitados ou não acesse o e-mail informado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos avisos e esclarecimentos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA-1 E ETA-3, conforme característica e condições descritas no Termo de Referência deste edital, independente de transcrição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação:

- a) Pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem às exigências deste edital e que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos.
- b) Que possuam objeto social do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Que no caso de itens ou lotes destinados a participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas comprovem o enquadramento a esta condição.

3.2. Não poderão participar do presente certame pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente se enquadre em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Estejam sob processo de dissolução ou **falência**, sendo admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- b) Estejam constituídas em forma de **consórcio**, tendo em vista as características do objeto a ser contratado, seu mercado fornecedor e o valor estimado da contratação;
- c) Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito

de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- d) Tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Estejam **suspensas** ou **impedidas** de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Poços de Caldas-MG;
- f) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- i) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- j) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- k) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- l) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- m) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- o) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- p) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;
- q) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, ou declaração falsa, se sujeitará às penalidades cabíveis.

3.4. Para participação os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br ou www.licitardigital.com.br.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos termos do no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21.

3.5.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.6.1. Considerando que na presente contratação **a avaliação prévia do local de execução é imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o licitante deverá atestar por meio do preenchimento do Anexo V deste edital**, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

3.6.1.1. As empresas interessadas em participar desta licitação, poderão efetuar visita técnica no local de execução dos serviços, oportunidade em que poderão: sanar eventuais dúvidas; tomar ciência das unidades operacionais onde serão realizados os serviços, instalados os equipamentos e utilizadas as ferramentas; verificar o acesso aos locais; checar as condições para cumprimento de suas obrigações, ficando sob sua inteira responsabilidade a garantia da perfeita execução dos serviços.

3.6.2 A visita poderá ser realizada pelo responsável técnico da licitante ou por outro profissional devidamente indicado pelo proponente licitante por meio de procuração.

3.6.3 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário **exclusivos**, a ser agendado previamente das 8:00 às 12hs de segunda a sexta, nos dias úteis, com a servidora Bruna Moreira, através do e-mail bmoreira@dmaepc.mg.gov.br.

3.6.4 Na visita técnica deverão ser designadas datas e horários exclusivos para cada interessado **de modo a evitar a visita conjunta por licitantes no mesmo local, horário e data**, nos termos do §4º do art. 63 da Lei 14.133/2021.

3.6.5 A visita técnica não é obrigatória, porém **deverá** ser apresentado pelas licitantes, na fase de habilitação, declaração formal assinada pelo representante legal ou seu responsável técnico, conforme disposto no § 3º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

- 3.6.6 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo representante legal ou seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 3.6.7 A visita técnica poderá ser realizada até o 3º dia anterior à data fixada para a realização da licitação.
- 3.7. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento simultâneo da PROPOSTA DE PREÇO e da PROPOSTA TÉCNICA.
- 3.8. O peso da proposta técnica será de 70% e o peso sobre a proposta de preços será de 30%, conforme o artigo 36, §2º, da Lei n.º 14.133/21.
- 3.9. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS, contendo o valor de cada item e o valor total do lote, e a PROPOSTA TÉCNICA contendo a comprovação dos itens exigidos em edital, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio sistema eletrônico da AMM Licita / Licitar Digital quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 3.10. **Nesta CONCORRÊNCIA** será adotado o modo de disputa **fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances nos termos do §2º do art. 56 da Lei nº 14.1433/2021.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo encaminhar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br no processo licitatório de interesse, ou através do endereço eletrônico do AGENTE DE CONTRATAÇÃO constante deste edital.

4.2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, devidamente motivada, será divulgada no site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133/21.

4.4. Qualquer alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas implicará na designação de nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma de licitações www.ammlcita.org.br ou www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DMAE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA eletrônica.

5.5. O acesso à plataforma para participação nesta licitação deverá ser feito através da página inicial do “site” www.ammlcita.org.br ou www.licitardigital.com.br.

5.6. A participação na CONCORRÊNCIA se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, da proposta técnica e da documentação de habilitação exclusivamente via sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

5.7. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes interessados encaminharão até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema a proposta técnica e a proposta de preços exigidos no edital.

5.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações.

5.9. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste edital.

5.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.11. Após inseridos os documentos referentes a proposta técnica e de preços, o licitante deverá, observada a data e horário estabelecido, acessar a **“SALA DE DISPUTA”** para a participação na sessão pública desta CONCORRÊNCIA.

5.12. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.ammlcita.org.br, opção “Sala de Disputa”.

5.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

5.14. Havendo desconexão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação eletrônica aos participantes.

5.15. Eventuais problemas técnicos do sistema de licitações deverão ser resolvidos pelo licitante interessado junto ao provedor.

5.16. Para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá declarar que enquadra-se na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, referente ao último exercício social exigível, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49.

5.16.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.17. Como condição para participação nesta CONCORRÊNCIA a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

() *Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*

() *Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*

() *Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º

() Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49.

5.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.19. O envio da proposta técnica e da proposta de preços bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.20. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

5.21. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A partir da publicação do edital os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta técnica e a proposta de preços** de acordo com a descrição do objeto ofertado e as exigências deste edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. A licitante deverá indicar na sua proposta técnica, a descrição Detalhada do Objeto Ofertado, observada as especificações e características estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.3. A Proposta técnica (PT) deverá ser apresentada no tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento 1,5. Figuras, gráficos e tabelas serão admitidos como anexos, sendo devidamente identificados.

6.4. A nota da proposta técnica será dada pela seguinte fórmula:

$$NT = NT1+NT2+NT3,$$

Onde:

NT: Nota técnica;

NT1: Conhecimento do sistema e seus problemas;

NT2: Plano de Trabalho;

NT3: Experiência e conhecimento específico para pontuação da qualificação técnica da equipe de trabalho;

6.5. Pontuação da NT - Nota Técnica

6.5.1. NT1 - Conhecimento do sistema e seus problemas

- Pontuação máxima: 40 pontos

6.5.1.1. Nesse quesito a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços objeto da licitação.

6.5.1.2. Deverá ser feita demonstração da abrangência dos trabalhos, do conhecimento e dos serviços a executar e ser apresentada no tamanho A4, fonte

Arial 12, espaçamento 1,5. Figuras, gráficos e tabelas serão admitidas como anexos, sendo devidamente identificados.

6.5.1.3. A nota técnica será dada pelos CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO - NT 1 estão descritas no quadro abaixo, observando os conceitos apresentados do Conhecimento do Sistema e seus problemas e obtendo a Pontuação por tópico, tendo neste item a pontuação máxima de 40 pontos.

6.5.1.4. A pontuação 0 (zero) em algum quesito não implica na desclassificação da licitante.

6.5.1.5. Nesse item serão abordados os seguintes quesitos:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO - NT 1		
NOTA TÉCNICA	CONCEITOS	PONTUAÇÃO POR TÓPICO
NT 1a	Abordagem completa do sistema existente, com informações técnicas adequadas e importantes. Demonstrando profundo conhecimento técnico	40
NT 1b	Abordagem com informações técnicas suficientes para caracterização do sistema existente	24
NT 1c	Abordagem com informações técnicas e padrões limitados de análise	13
NT 1d	Não abordado ou erroneamente abordado	0
TOTAL NT 1 (Pontuação máxima de 40 pontos)		

6.5.2. - Plano de Trabalho - Pontuação máxima: 40 pontos

6.5.2.1. Apresentação clara e objetiva do Plano de Trabalho idealizado para a prestação dos serviços previstos no escopo, da descrição da atividade e a inter-relação entre elas, dos métodos e dos critérios que serão utilizados, a estrutura organizacional correspondente, incluindo a logística que será empregada para a coleta de dados no local especificado, o dimensionamento da equipe e demais recursos propostos, de forma a atender plenamente o objetivo da contratação.

6.5.2.2. A nota técnica será dada pelo PLANO DE TRABALHO - NT 2 estão descritas no quadro abaixo – Definição das atividades, que deverá ser verificado o QUESITO, TÓPICO e a PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESITO cuja nota máxima será de 40 pontos.

6.5.2.3. Definição das atividades, descrevendo

Definição das atividades - NT 2 - PLANO DE TRABALHO		
QUESITO	TÓPICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESITO
NT 2a	Tecnologia (Técnicas e métodos de cálculo empregados para o diagnóstico, estudos de alternativas de tratamento e disposição final, bem como método para o cálculo dos volumes de resíduos produzidos pelos sistemas)	20
NT 2b	Plano de trabalho e metodologia (Abordagens, demonstrações e indicações consistentes e conformes, demonstradas por meio de fluxogramas das fases do estudo e elaboração do projeto)	10
NT 2c	Estrutura Organizacional , Recursos Humanos e materiais para a execução dos estudos	10
NT 2d	Não abordado ou erroneamente abordado	0
TOTAL MÁXIMO NT2 (Pontuação máxima de 40 pontos)		40

6.5.2.4. A nota NT2 será dada pela fórmula:

$$NT2 = NT2a + NT2b + NT2c$$

6.5.3 - NT3 - Experiência e Conhecimento Especifico para pontuação da qualificação técnica da equipe de Trabalho - Pontuação máxima: 20 pontos

6.5.3.1. A licitante será julgada conforme a qualificação e experiência da equipe técnica do projeto.

6.5.3.2. A pontuação 0 (zero) em algum quesito não implica na desqualificação da licitante.

6.5.3.3. Será admitida apenas a soma e a titulação profissional.

6.5.3.4. A nota NT3 será dada pela fórmula:

$$NT3 = NT3a + NT3b$$

6.5.3.5. Detalhamento para pontuação - NT3:

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESITO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Título profissional (lato sensu e stricto sensu) - NT 3a	10	Especialização	5
		Mestrado	5
		Doutorado	10
Trabalhos realizados relacionados ao tema NT3b	10	1 a 2 projetos	5
		3 a 4 projetos	8
		> 4 projetos	10
TOTAL MÁXIMO NT 3	20		

6.5.3.6. Deverá ser apresentado o certificado/diploma de conclusão do curso (Especialização, Mestrado e Doutorado) de instituição de ensino reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura que ateste a comprovação da formação do Título Profissional e a veracidade da documentação para a devida pontuação, conforme quadro acima.

6.5.3.7. Para comprovar os Trabalhos realizados relacionados ao tema - NT3b, a empresa proponente deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) que certifica as atividades técnicas do profissional, comprovando sua experiência e responsabilidade em projetos registrados através de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) semelhante ao Objeto em questão.

6.5.3.8. A CAT - Certidão de Acervo Técnico deverá conter o Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando as atividades desenvolvidas e será emitida pelo profissional ou contratante.

6.5.3.9. O atestado para registo junto CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia / CREA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, deverá obedecer a Resolução nº 1025 de 30 de outubro de 2009 (Anexo IV) - que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o acervo técnico profissional e dá outras providências.

6.5.3.10. A descrição de experiência deverá especificar a titulação do profissional, trabalhos realizados relacionados ao tema, a entidade contratante dos serviços, a função exercida e sumarizar quantitativos e prazos dos serviços em que o profissional participou, de forma a caracterizar sua experiência, visando atender os critérios definidos no QUESITO: Trabalhos realizados relacionados ao tema NT 3b, conforme quadro acima.

6.6. A avaliação das propostas técnicas será realizada por banca especialmente designada composta por no mínimo 03 (três) membros conforme o §1º do art. 37 da Lei 14.133/21. Cada membro emitirá a pontuação de forma individualizada e as notas atribuídas a cada proposta técnica deverão ser justificadas nos termos do Acórdão 1257/2023 do TCU:

“A comissão julgadora de licitação do tipo “técnica e preço” deve fundamentar adequadamente as avaliações das propostas técnicas, deixando-as consignadas em relatório circunstanciado nos autos do processo, não se limitando a meramente expressar as notas ou os conceitos.”

6.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.9. A proposta e demais documentos que necessitem de assinatura **devem ser enviados ao sistema preferencialmente com assinaturas digitais**, a fim de dispensar o envio postal pelo arrematante ao final da competição e agilizar os procedimentos.

6.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, caso inseridos previamente pelos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do julgamento das propostas técnicas e de preço.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços conforme o modelo do **Anexo VIII** bem como mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do lote e seus itens;
- b) Marca e modelo dos produtos ofertados (quando for o caso).
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e demais informações necessárias à identificação do objeto ofertado.

7.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico – financeiro da **CONTRATADA** ou mudança na política econômica – financeira ou tributária do Governo Federal.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos incluindo-se fretes e descargas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Os preços globais e unitários dos itens deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.5.1. Quando a divisão do preço global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o preço unitário deverá ser adequado conforme subitem acima e o valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

7.5.2. Os preços ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários a execução do serviço.

7.5.3. O preço ofertado será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

7.6. O prazo de validade da proposta é fixado em **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de sua apresentação.

7.6.1. Na hipótese de recurso administrativo ou decisão judicial, o prazo de validade da proposta ficará suspenso.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A proposta de preços a ser anexada deverá ser apresentada conforme modelo do **ANEXO VIII** e deverá conter:

7.9.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (**e-mail de contato oficial do licitante**);

7.9.2. Modalidade e número da licitação;

7.9.3. **Especificação clara, detalhada e completa do objeto ofertado;**

7.9.4. Marca, modelo, garantia e demais informações necessárias do produto ofertado (quando for o caso);

7.9.5. Preço unitário e total de cada item que compõe o objeto;

7.9.6. Prazo e local de entrega do objeto observado o disposto no neste edital;

7.9.7. Prazo de pagamento conforme observado o disposto neste edital;

7.9.8. Declaração de validade mínima da proposta de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura da CONCORRÊNCIA;

7.9.9. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas necessárias para a sua execução, como materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, atividades de apoio administrativo, transporte, deslocamento, hospedagem, tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente CONCORRÊNCIA.

7.9.10. Declaração quanto ao oferecimento de garantia dos produtos e peças pelo prazo de no mínimo estabelecido no Termo de Referência a contar da data da entrega, quando aplicável.

7.9.11. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou instrumento equivalente.

7.9.11.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração do contrato ou instrumento equivalente.

7.10. Juntamente com a proposta deverá ser inserido na plataforma pelo licitante:

7.10.1. Declaração conforme Anexo III, firmada por seu representante legal de que o serviço ofertado será entregue de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas vigentes.

7.11 - Critérios para avaliação da Proposta de Preços

7.11.1. As propostas comerciais serão pontuadas conforme a fórmula:

$$NP = \frac{(100 \cdot P_{\text{máx}}) - (90 \cdot P_{\text{mín}}) - (10 \cdot VP)}{P_{\text{máx}} - P_{\text{mín}}}$$

Onde:

NP: Nota da proposta financeira de cada licitante.

P_{máx}: Proposta comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimado pelo DMAE.

Observação:

P_{mín}: Proposta comercial de menor valor ofertado, desde que atenda do disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

VP: Valor da proposta a ser avaliada

7.12. A avaliação e pontuação da proposta de preços será realizada pelo Agente de contratação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes interessados poderão anexar, antes da data e horário previstos para abertura da sessão pública, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO abaixo relacionada:

8.1.1. Nos termos do inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21 a documentação de habilitação será exigida **somente do licitante vencedor que deverá apresentá-la imediatamente após o encerramento da fase de julgamento e classificação das propostas.**

8.1.2. Caso a licitante melhor classificada não tenha inserido a documentação exigida na plataforma de forma prévia à sessão de abertura, será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação e convocação do próximo colocado na ordem de classificação, admitida a prorrogação por motivo justificado e aceito pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações e a documentação a ser apresentada conforme o caso da licitante consistirá em:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO CONJUNTA** firmada pelo representante legal conforme **Anexo II**.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
- b) **RG e CPF** da pessoa física do representante legal (sócio, proprietário, administrador...);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida ativa da União e contribuições sociais (Seguridade Social- INSS)**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento terão-se como válidas por 03 (três) meses a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021 Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO”.

8.4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo conselho profissional competente, através do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (modalidade Engenharia Civil) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (modalidade Arquitetura e Urbanismo).

8.4.2. Certidão de Registro no conselho profissional competente (CREA ou CAU) do(s) profissional(is), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.4.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.4.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.4.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Nota 1: A certidão ou atestado de responsabilidade técnica deverá comprovar que o(s) profissional(is) indicado(s) para compor(em) a equipe técnica da licitante cumpriu(ram)

corretamente suas obrigações contratuais quanto aos itens de maior relevância do objeto desta licitação, assim consideradas a elaboração de diagnóstico e estudos de alternativas para seleção de sistema de tratamento de resíduos gerados, de equipamentos e projetos de recuperação das águas de lavagens de filtros, lodo de decantador e a destinação final de lodo de Estação de Tratamento de Água com vazão máxima de escoamento igual ou superior a 105 l/s que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do objeto do edital;

Nota 2: A empresa licitante poderá apresentar um ou mais atestados distintos em que a soma desta vazão seja igual ou superior a 105 l/s);

Nota 3: A comprovação de participação do responsável técnico constante na Certidão de Acervo Técnico – CAT, na equipe técnica da licitante se dará através de:

- a) Ato constitutivo
- b) Carteira de Trabalho (CPTS),
- c) Ficha de registro ou Contrato de Trabalho registrado na DRT (Delegacia Regional de Trabalho),
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Termo firmado entre os representantes legais e o profissional, através dos quais assumam a responsabilidade técnica pelo projeto e o compromisso de integrarem o quadro técnico da empresa, caso o objeto contratual venha a ser a ela adjudicado;

Nota 4: A participação do mesmo responsável em mais de uma licitante implicará na inabilitação das empresas envolvidas.

Nota 5: O atestado apresentado deverá conter razão social, CNPJ, endereço e telefone ou e-mail de contato da empresa emitente, informações a respeito do objeto, do fornecimento, período de vigência, data, identificação e assinatura do responsável, se reservando o AGENTE DE CONTRATAÇÃO o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinente.

8.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. A aptidão econômico-financeira do licitante de que está apto a cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverá ser comprovada de forma objetiva, por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.5.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, sendo admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.5.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Nota 1: Nos casos em que a legislação aplicável à forma da constituição jurídica da licitante permitir a apresentação do balanço patrimonial físico, este deve conter os seguintes elementos:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social;
- b) Demonstração de Resultado do Exercício;
- c) Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- d) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- e) Registrado na Junta Comercial, ou no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica;

Nota 2: Nos casos em que a legislação aplicável ao tipo da constituição jurídica da licitante exigir a apresentação do Balanço Patrimonial Digital, este deverá conter os seguintes elementos:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social;
- b) Demonstração de Resultado do Exercício;
- c) Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- d) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo emitido pelo sistema público.

Nota 3: No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, deverá ser apresentado do último exercício social.

Nota 4: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.1.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um)**, resultado da aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + passivo não circulante);

II – Liquidez Corrente (LC) = (ativo circulante) ÷ (passivo circulante);

III – Solvência Geral (SG) = (ativo total) ÷ (passivo circulante + passivo não circulante);

8.5.1.4. Nos casos em que a licitante apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices exigidos no subitem 8.5.1.3. (LG, LC e SG), deverá comprovar a existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6. DA COMPROVAÇÃO PARA OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06:

8.6.1.A licitante que desejar usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar a condição de empresa de pequeno porte, microempresa ou equiparadas (microempreendedor individual ou sociedades cooperativas) referente ao último exercício social exigível, mediante apresentação do seguinte documento:

- a) Declaração assinada por representante legal ou profissional contábil com registro no CRC conforme modelo do **Anexo IV** nos termos do §2º do art. 4º da Lei 14.133/21.

8.6.2. A obtenção de benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas (MEI, sociedades cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP).

8.6.3. A licitante interessada em participar do certame é responsável por acompanhar seu faturamento independentemente da periodicidade da escrituração contábil, conforme Acórdão nº 745/2014 – Plenário TCU, a fim de promover seu desenquadramento e / ou mudança de porte no momento devido, na forma da legislação vigente.

8.6.3.1 A participação em licitação em desacordo com a real condição da licitante ensejará sua desclassificação e abertura de processo administrativo, podendo a licitante vir a ser penalizada ou até mesmo declarada inidônea.

8.6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. OUTRAS VERIFICAÇÕES

8.7.1. Nos termos do §4º do art. 91 da Lei 14.133/21 o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e sua Equipe de Apoio verificarão ainda eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

Nota: no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> o TCU disponibiliza ferramenta que faz a consulta simultânea nos portais acima.

9. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico disponível em www.ammlicita.org.br ou www.licitardigital.com.br na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O agente de contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, analisando inicialmente as propostas técnicas e sua conformidade com o exigido neste edital.
- 9.3. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos deste Edital.
- 9.3.1 Eventual postergação do prazo deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 9.6. O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.6.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 9.7.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.8.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.8.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5. deste edital.
- 9.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas.
- 9.12. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.12.1 contiverem vícios insanáveis;
- 9.12.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

- 9.12.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.12.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.12.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.13. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 9.14. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **neste edital**.
- 9.15. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca especialmente designada conforme o §1º do art. 37 da Lei 14.133/21 e cada membro atribuirá a pontuação de forma individual, devendo cada nota ser justificada.
- 9.16. Aberta a sessão e após as verificações preliminares o Agente de Contratação encaminhará à **Banca de Avaliação Técnica** as propostas técnicas de todos os participantes para procederem a análise e pontuação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, em caso de necessidade devidamente justificada.
- 9.17. O detalhamento do julgamento, com os apontamentos objetivos e todos os critérios utilizados para atribuir ou não pontuação aos quesitos previstos neste edital, será publicado em formato .PDF na própria plataforma, antes da abertura do prazo para possível manifestação de interposição de recurso, no campo “arquivos” da plataforma.
- 9.18. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os parâmetros matemáticos estabelecidos no subitem 6 deste edital:

9.18.1. A nota da proposta técnica será dada pela seguinte fórmula:

$$NT = NT1+NT2+NT3, \text{ onde:}$$

NT: Nota técnica;

NT1: Conhecimento do sistema e seus problemas;

NT2: Plano de Trabalho;

NT3: Experiência e conhecimento específico para pontuação da qualificação técnica da equipe de trabalho;

- 9.19.** Os membros da banca devem desempenhar as suas atuações com autonomia em face do agente de contratação. Inexistindo vínculo hierárquico entre eles. A banca se destina a exercer competência específica, valendo-se de conhecimento técnico especializado.
- 9.20.** Os membros da banca devem avaliar as propostas apresentadas tomando em vista os critérios previstos neste edital e aqueles inerentes ao conhecimento e a experiência atinentes ao setor, identificando defeitos e virtudes segundo um ponto de vista especializado. Cada proposta técnica deverá receber pontuação pelos membros da banca de forma individual e independente.
- 9.21.** As atividades da banca especializada deverão ser formalizadas por escrito. Ainda que os membros desempenhem avaliações individuais, é indispensável que o conjunto dos atos seja objeto de documentação a ser enviada pela comissão ao Agente de Contratação, junto a um documento consolidado com a nota técnica atribuída a cada proposta, devidamente assinado pelos componentes da banca.
- 9.22.** Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 9.23.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.23.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 9.23.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.23.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.24.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.24.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.24.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela

superação de custos unitários tidos como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

- 9.25.** No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.26.** Conforme o Acórdão 465/2024 do Plenário TCU, a Administração não desclassificará de pronto as propostas que estiverem abaixo de 75%, uma vez que deve ser concedida a possibilidade da licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, §2º da Lei 14.133/2021.
- 9.27.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.28.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.29.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.29.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.29.2** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- 9.29.3** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 9.29.4** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 9.29.5** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 9.30.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.30.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 9.30.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.31.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.32.** Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o parâmetro matemático estabelecido no subitem 7.11:

$$NP = \frac{(100 \cdot P_{\text{máx}}) - (90 \cdot P_{\text{mín}}) - (10 \cdot VP)}{P_{\text{máx}} - P_{\text{mín}}}$$

Onde:

NP: Nota da proposta financeira de cada licitante.

P_{máx}: Proposta comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimado pelo DMAE.

P_{mín}: Proposta comercial de menor valor ofertado, desde que atenda do disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito abaixo.

VP: Valor da proposta a ser avaliada

- 9.33. Após análise das propostas de técnica e de preço, o Agente de Contratação emitirá a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 * NT) + (0,30 * NP)$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

- 9.34. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.3. e 9.3.1., o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

- 9.35. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.35.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.35.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.35.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 9.35.4** No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.
- 9.36.** Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 9.36.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- 9.36.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.36.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.36.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.36.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.36.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.36.2.2. empresas brasileiras;
- 9.36.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.36.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.37.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

- 9.38. Encerrada a etapa de análise das propostas, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.
- 9.38.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.38.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.39. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.40. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 9.41. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.42. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.42.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.42.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.42.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.42.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital desde que insanável.

10.3. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO auxiliado pela equipe de apoio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 da Lei 14.133/21.

10.4. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, admitida a possibilidade de diligência destinada à apuração ou comprovação de condições ou fatos existentes à época da abertura do certame.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca,

modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Sempre que necessário, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Também nas hipóteses em que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10.13. A PROPOSTA FINAL do licitante arrematante deverá ser atualizada no sistema de CONCORRÊNCIA eletrônica, devendo ser enviada a proposta reformulada conforme o modelo constante no Anexo VIII.

10.13.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, especialmente considerando a necessidade de apresentação de planilha de composição de preços, ou nas licitações por lote de itens, limitado ao prazo máximo de 24 horas.

10.13.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) caso entenda necessário.

10.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **TÉCNICA E PREÇO**, observados o(s) valor(es) de referência e o(s) valor(es) máximo(s) aceitável(is), os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O valor estimado da contratação poderá ser sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21.

11.3. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o licitante detentor da proposta de maior vantajosidade imediatamente após a conclusão fase de julgamento e classificação das propostas.

11.4. Se a proposta de maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7. Serão rejeitadas as propostas que:

11.7.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestamente inexecutáveis, por decisão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

11.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas técnicas e de preços, após a verificação de conformidade e classificação das propostas, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante melhor classificado conforme estabelecido no item 8 do edital.

12.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

12.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, via sistema.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a documentação exigida neste edital, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, manifestar a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste CONCORRÊNCIA, implica decadência desse direito, ficando o AGENTE DE CONTRATAÇÃO autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso com as devidas fundamentações, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do §1º do art. 38 do Decreto Municipal 14.063/2023.

13.4.1. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O recurso deverá ser encaminhado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO à autoridade competente, acompanhado de um breve relatório dos pontos questionados no recurso e nas contrarrazões, contendo ainda a decisão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, bem como eventuais pareceres técnicos e jurídicos, quando for o caso, para a deliberação final pela autoridade superior.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- c) - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam;
- d) - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail ou sistema eletrônico para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (X)**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Jurídico do DMAE, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.2.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos do art. 115 da Lei 14.133/21.

15.4. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual conforme Anexo X.

15.5. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do objeto ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.6. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

15.7. Prazo de vigência do contrato

15.7.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme os artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21

15.8. Reajustamento

15.8.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

15.8.2. Após transcorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta o CONTRATADO terá direito ao reajuste de preços com base no acumulado dos últimos 12 (doze) meses do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, em relação ao orçamento estimado da proposta.

16. DA GARANTIA PARA O CUMPRIMENTO CONTRATUAL

16.1. Com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento ou inexecução contratual será exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.2. Nos termos do §3º do art. 96 da Lei 14.133/21 o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro-garantia.

16.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.4. Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional**, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.2.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da **CONCORRÊNCIA** e da proposta.

17.1.2.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e encaminhado ao gestor do contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo DMAE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos, seguros, descargas e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º14.133/21, as seguintes:

18.2.1- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.2.2 - Emitir as ordens de serviços ou fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.2.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.2.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão da execução do contratual será exercida pelo DMAE através da servidora **Alinne Eulécia da Silva** e do servidor **Ailton Donizeti da Silva**, designado para acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.1.1. As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal ou do gestor da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a gestão e fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução contratual;

- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias referente a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subsequentes:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1514	04.02.01-3390.39.00- 17.512.1702-6.002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA

21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

21.1. O objeto será entregue de acordo com o estabelecido no termo de referência e de acordo com a especificação da proposta.

21.2. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, a contar do primeiro dia subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento.

21.3. O produto deverá ser entregue na Seção de Planejamento, Projetos e Fiscalização na **Rua Sebastião Tomás de Oliveira, 260, Bairro Santa Rosália**, CEP 37.704-083 em horário comercial, de 7h30m às 13h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente.

21.4. Das exigências em relação aos produtos a serem fornecidos:

21.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, correrão por conta da licitante vencedora.

22. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado após a aprovação e liberação do Fiscal responsável pelo recebimento do objeto, que atestará na nota fiscal e em formulário próprio o cumprimento da etapa executada e encaminhará ao Setor Financeiro para o pagamento que se dará através de depósito bancário.

22.2. Os pagamentos serão realizados à **CONTRATADA** no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado da aprovação da Nota Fiscal, com a aceitação e atesto do gestor e fiscal responsável pelo recebimento do mesmo, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

22.2.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega / execução do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.2.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e bem legível, em nome do

DMAE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento / Execução dos Serviços.

22.2.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao DMAE.

22.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.4. O DMAE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do objeto / execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do DMAE.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o DMAE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.5. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do DMAE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22.6. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do gestor ou fiscal designados com cópia para notasfiscais@dmaepc.mg.gov.br .

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso ou interrupção no fornecimento sem prejuízo para o DMAE, durante a execução do contrato, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, de até 05 (cinco) dias, limitada a 02 ocorrências.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso ou interrupção superior a 05 (cinco) dias ou 02 (ocorrências), no caso de entrega de objeto em desacordo com o estabelecido ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, durante a execução contratual, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de inexecução parcial ou execução imperfeita do objeto, incluindo-se o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais estabelecidas.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço no caso de inexecução total ou se deixar de entregar, prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

23.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

23.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a. Retardarem a execução do CONCORRÊNCIA;
- b. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

24.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários nos serviços ou fornecimentos nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

25. ANEXOS DO EDITAL:

25.1. Integram o presente Edital em todos os seus termos e condições:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta para habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fornecimento do Objeto;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração ME/EPP/Coop;
- e) Anexo V – Declaração de pleno conhecimento das condições;
- f) Anexo VI – Indicação de pessoal e aparelhamento disponível;
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta Técnica;
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;
- i) Anexo IX – Manual de Segurança e Saúde no Trabalho;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação e celebrado o contrato o adjudicatário receberá autorização de prestação de serviços ou instrumento equivalente.

26.2. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.3. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.4. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.5. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

26.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.8. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do CONCORRÊNCIA.

26.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.10. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.11. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.13. É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.16. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.17. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, admitida a possibilidade de diligência destinada à apuração ou comprovação de condições ou fatos existentes à época da abertura do certame.

26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.19. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.20. O **DMAE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.21. O responsável pela especificação técnica do objeto comporá a equipe de apoio técnico do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, quando necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

26.22. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.dmaepc.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br.

26.23. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e disposta no site do DMAE através do link www.dmaepc.mg.gov.br e/ou no site www.ammlicita.org.br.

26.24. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações www.ammlicita.org.br.

26.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Secretaria de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (35)3697 0600 ramal 7028, 7128 e e-mail: cojul@dmaepc.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas todas as fases através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br.

26.26. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Poços de Caldas-MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Poços de Caldas, 12 de agosto de 2025

José Valdeci Leda
Autoridade Competente
Portaria nº 18/2025

Concorrência nº 002/2025
Diagnóstico e estudo de alternativas para disposição de
lodos da ETA-1 e ETA-3

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico II - OAB 68.955

Aprovado pela Assessoria Jurídica em ___/___/2025

Paulo Ivando de Souza
OAB-MG nº 68.955

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO**RESUMO DA LICITAÇÃO****MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2025****PROCESSO Nº 200/2025****Lei nº 14.133/2021****Julgamento: TÉCNICA E PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Diagnóstico, estudos de alternativas para Sistema de Tratamento e Disposição final dos resíduos (lodos) gerados nas Estações de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 3 nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência.

Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
1	106244	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS (LODOS) NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - Contratação de serviço de engenharia para diagnóstico e estudo de alternativas para o sistema de tratamento e disposição final dos resíduos gerados (lodos) nas Estações de Tratamento de Água ETA-1 e ETA-3 conforme Termo de Referência.	SV	1,0000

SOLICITAÇÃO: 23/2025**UNID. SOLICITANTE:** SEÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO

FINALIDADE: A justificativa do presente trabalho visa contratar o Diagnóstico e estudos de alternativas para o Sistema de Tratamento e Disposição final dos resíduos (lodos) gerados nas Estações de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 3 e verificar os custos envolvidos de implantação, operação e manutenção que comprove a viabilidade técnica, econômica e ambiental.

As Estações de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 3 estão implantadas dentro da área urbana do município e possuindo pouco espaço físico para sua ampliação e gerando uma heterogeneidade para definir o melhor método e tecnologia para a disposição final dos resíduos gerados em tais estações de tratamento.

Concorrência nº 002/2025
Diagnóstico e estudo de alternativas para disposição de
lodos da ETA-1 e ETA-3

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico II - OAB 68.955

Devido essa heterogeneidade para definir este melhor método e tecnologia, faz necessário da parte do DMAE, através da Seção de Projetos, Planejamento e Fiscalização de Obras - SPE-4, a contratar empresa especializada em estudos e projetos de tratabilidade dos resíduos líquidos e sólidos gerados em Estações de Tratamento de Água, caracterizando como um serviço especial de engenharia.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 120 DIAS

VIGÊNCIA: 235 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 Dias

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DMAE - Rua Sebastião Thomás de Oliveira, 260 - Bairro Santa Rosália CEP 37.704-083

GESTOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: Alinne Eulécia da Silva

CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1514	04.02.01-3390.39.00-17.512.1702-6.002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA - SPE

VALOR ESTIMADO: R\$225.414,13

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Lucas Amorim Belchior - Portaria nº 19/2025

José Valdeci Leda
Autoridade Competente
Portaria 18/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 2/2025**PROCESSO Nº 200/2025****Tipo: Técnica e Preço**

OBJETO : Contratação de empresa especializada para elaboração do Diagnóstico, estudos de alternativas para Sistema de Tratamento e Disposição final dos resíduos (lodos) gerados nas Estações de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 3 nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES**Do Agrupamento em Lotes**

Os itens a serem licitados foram agrupados em Lote de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia de escala a ser obtida em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior eficiência pelo menor número de contratos a serem celebrados e pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos, resultando em melhor controle pela Administração nos termos do Acórdão TCU 861/2013 – Plenário.

Da aplicação do disposto na LC 123/ 06 e LC 147/14

Esta Licitação **não será destinada à participação exclusiva de ME, EPP**, ou equiparadas, ou com reserva de cotas para estas, conforme previsto no art. 48 incisos I, II e III da LC 147/2014, devido ao valor estimado apresentar-se **superior** ao limite estabelecido; por **não termos** detectado a existência no mercado local ou regional, assim considerado a microrregião do município de Poços de Caldas, sul de Minas Gerais, onde está sediado o DMAE, bem como a vizinha microrregião do município de São João da Boa Vista-SP, quantidade suficiente de fornecedores enquadrados como ME, EPP ou equiparadas, capazes de atender ao objeto licitado e cumprir as exigências do edital e por entendermos que a potencial restrição oferecida, poderá ocasionar prejuízo à disputa e principalmente à economia de escala a ser obtida, conforme alhures mencionado, **não sendo portanto vantajosa ao DMAE**, nos termos dos incisos II e III do art. 49 da LC 147/2014, pois para este objeto verificamos que a disputa pode ser realizada por empresas fabricantes e/ou distribuidores e/ou revendas do ramo pertinente ao objeto. **Sendo assim, será aplicada a preferência de contratação prevista no art. 44 da LC 123/06.**

Da vedação à participação de empresas consorciadas

O edital não possibilitará a participação de empresas consorciadas, pois considera-se que nos termos do art. 14 da Lei n. 14.133/21, tal permissão é excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. Conforme leciona Marçal Justen Filho, *“a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.”* No caso em tela, considerou tratar-se de mera compra/contratação de materiais/serviços, a serem realizadas por empresas presentes em quantidade razoável no mercado, não envolvendo portanto, contratação extraordinária ou excepcional.

José Valdeci Leda
Autoridade Competente
Portaria 18/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA

MODALIDADE CONCORRÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Seção de Projetos, Planejamento e Fiscalização de Obras / SPE-4

RESPONSÁVEL: Engº Ailton Donizeti da Silva – Matrícula: 8270

SOLICITAÇÃO: Nº: 23/2025 – LEI 14.133/21

ÍNDICE

- 1.0 - OBJETO
- 2.0 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO.
- 3.0 - ANÁLISE PRELIMINAR DA SOLUÇÃO
- 4.0 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
- 5.0 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
- 6.0 - REGIME DE EXECUÇÃO
- 7.0 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8.0 - FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 9.0 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - PT
- 10.0 - CONDIÇÕES A SEREM EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO
- 11.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
- 12.0 - REUNIÃO ENTRE AS PARTES
- 13.0 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO
- 14.0 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
- 15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 17.0 - ELEMENTOS PARA GESTÃO CONTRATUAL
- 18.0 - VIGÊNCIA CONTRATUAL
- 19.0 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
- 20.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO
- 21.0 - VISITA TÉCNICA

Concorrência nº 002/2025
Diagnóstico e estudo de alternativas para disposição de
lodos da ETA-1 e ETA-3

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico II - OAB 68.955

22.0 - CONTATO TÉCNICO

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração do Diagnóstico, Estudos de alternativas para o Sistema de Tratamento e Disposição final adequada dos resíduos (lodo dos tanques de decantação, água de lavagem de filtros e dos resíduos dos tanques de armazenagem, preparo e dosagem de produtos químicos) gerados nas Estações de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 3 nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência.

2.0 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO.

2.1 Justificativa

A justificativa do presente trabalho visa contratar o Diagnóstico e Estudos de alternativas para o Sistema de Tratamento e Disposição final adequada dos resíduos (lodo dos tanques de decantação, água de lavagem de filtros e dos resíduos dos tanques de armazenagem, preparo e dosagem de produtos químicos) gerados nas Estações de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 3 e verificar os custos envolvidos de implantação, operação e manutenção que comprove a viabilidade técnica, econômica e ambiental.

As Estações de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 3 estão implantadas dentro da área urbana do município e possuindo pouco espaço físico para sua ampliação e gerando uma heterogeneidade para definir o melhor método e tecnologia para a disposição final dos resíduos gerados em tais estações de tratamento.

Devido essa heterogeneidade para definir este melhor método e tecnologia, assim como caracterizar (qualitativo e quantitativo) o presente Objeto faz necessário da parte do DMAE, através da Seção de Projetos, Planejamento e Fiscalização de Obras - SPE-4, a contratar empresa especializada em estudos e projetos de tratabilidade dos resíduos líquidos e sólidos gerados em Estações de Tratamento de Água, caracterizando como um SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.

2.2 Fundamentação

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que aponta a necessidade de atendimento à demanda descrita no item 2.1 - Justificativa, através da contratação de SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO objetivando o atendimento da demanda dos serviços sob a responsabilidade desta unidade solicitante do DMAE.

3.0 - ANÁLISE PRELIMINAR DA SOLUÇÃO

A escolha da melhor alternativa, métodos, equipamentos e da tecnologia a ser empregada na ETR - Estação de Tratamento de Resíduos relaciona-se com a experiência da Licitante através de título profissional, trabalhos realizados aos temas, visitas técnicas, o processo de estudo da literatura técnica especializada no assunto, da legislação vigente e das condições operacionais e dos produtos químicos utilizados no tratamento, da qualidade manancial das ETA 1 e ETA 3 bem como da análise das características do lodo.

Elaborar o diagnóstico e selecionar as possíveis alternativas para definir a melhor técnica, metodologia e equipamento visando a implantar o sistema de tratamento de resíduos gerados nestas Estações de Tratamento de Água.

Tais ETA's estão situadas dentro de uma área adensada da cidade e com pouco espaço disponível para expansão, com características aparentes de restrição de área para a construção de uma UTR - Unidade de Tratamento de Resíduo. Assim, dentro do diagnóstico e estudo de alternativas apresentar as soluções mais apropriadas para essa demanda.

Na definição do diagnóstico e a melhor alternativa para o tratamento, a destinação final dos resíduos gerados nas ETA's em questão, a concepção do projeto e os memoriais a serem elaborados pela CONTRATADA, estes deverão estar em consonância com os conteúdos propostos, bem como às Normas Técnicas, as legislações vigentes de natureza ambiental, especialmente dos ruídos gerados pelos equipamentos que serão adotados na UTR.

4.0 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação deverá ser efetuada por meio da modalidade concorrência por caracterizar SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO e a licitação pelo critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO, na forma eletrônica.

4.2 - Do critério de julgamento.

Segundo a Lei 14.133/2021 - Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos neste Termo de Referência, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem RELEVANTES aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação dos serviços abaixo relacionados e que se enquadra no presente objeto.

I - Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO deverá ser preferencialmente empregado;

II - Serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

V - Objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

As notas a quesitos de natureza qualitativa, a empresa proponente será avaliada, por banca designada, compreendendo os itens que estão descritos abaixo também neste Termo de Referência

1. Demonstração de conhecimento do objeto;
2. Metodologia e o programa de trabalho;
3. Qualificação das equipes técnicas;
4. Relação dos produtos que serão entregues.

Quanto aos SERVIÇOS RELEVANTES, considera-se que as Estações de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 3 estão localizadas na área urbana do município, com espaço físico limitado para expansão. Isso dificulta a padronização e a escolha do método, tecnologia e equipamentos mais adequados para a destinação final dos resíduos gerados, exigindo por parte das empresas proponentes CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO aprofundado no assunto, com capacidade de inovação, metodologia robusta e experiência comprovada na área ambiental e de engenharia de saneamento na área de processo de tratamento de água.

A qualidade das soluções propostas impactará diretamente a qualidade do conteúdo técnico do Diagnóstico e Estudos de alternativas para o Sistema de Tratamento e Disposição final adequada dos resíduos (lodo dos tanques de decantação, água de lavagem de filtros e dos resíduos dos tanques de armazenagem, preparo e dosagem de produtos químicos) gerados nas Estações de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 3 nos, aspectos operacionais, econômicos e ambientais da solução escolhida, pois um estudo de baixa qualidade técnica, mesmo que de menor custo inicial, pode acarretar em soluções ineficientes, custos operacionais elevados no futuro, riscos ambientais ou a necessidade de retrabalho e novas contratações, o que resultaria em um desperdício de recursos

públicos e não representaria a proposta mais vantajosa para a Administração.

A natureza singular da problemática dos resíduos específicos das ETA's I e III, que podem demandar soluções inovadoras e adaptadas, justifica a busca por um nível técnico superior que o mercado pode oferecer, com uma capacitação diferenciada, permitindo-lhe solucionar problemas e dificuldades complexas que o Objeto em questão requer.

Assim, neste Termo de Referência, para garantir a entrega de um bom produto, foi adotado a proporção de 70% para TÉCNICA 30% para PREÇO, sendo considerada vencedora a empresa que obtiver maior número de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos, conforme fórmulas constantes neste Termo de Referência.

4.3 - Do parcelamento ou do agrupamento em Lotes.

Para caracterizar o projeto deste Termo de Referência faz necessário nesta primeira etapa a contratar o diagnóstico e a melhor alternativa técnica e econômica para o sistema de tratamento dos resíduos gerados nas Estações de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 3 e posterior na segunda etapa a contratar os projetos executivos e as obras de implantação no regime de execução de contratação integrada, de acordo com o Art. 6º Inciso XXXII da nova Lei 14.133/2021, descrito abaixo.

CONTRATAÇÃO INTEGRADA: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

4.4 - Do valor estimado da contratação (Art 23 Inciso IV da nova Lei 14.133/2021)

Após realização de pesquisa direta de preços com 3 (três) empresas especializadas em diagnósticos e estudos de alternativas para o tratamento e destinação dos resíduos gerados em Estações de Tratamento de água, mediante solicitação formal de cotação, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação será de **R\$ 225.414,13** (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e treze centavos).

Conforme Anexo I-A deste Termo, nota-se que o valor estimado é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando as pesquisas diretas de preços juntos aos prestadores de serviço de engenharia especializada, observadas a potencial economia de escala e a heterogeneidade das soluções do objeto.

4.5 - Da adequação orçamentária:

Efetuada a reserva orçamentária para a contratação correspondente ao valor previsto para utilização no exercício financeiro em curso, conforme o ANEXO I-B.

4.6 - CARACTERIZAÇÃO DE CONTINUIDADE

De acordo com o Art. 6º Inciso XI da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, trata-se de serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração, sendo uma contratação que não possui a natureza contínua e tendo a previsão de início e término.

4.7. DA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

Esta contratação não será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 pelos seguintes motivos:

- I - A contratação prevista é superior a R\$ 80.000,00;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte pode não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto devido à complexidade/heterogeneidade do objeto a ser contratado.

5.0 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

Caberá a Licitante vencedora a respeitar as Etapas descritas abaixo.

ETAPA 1: Análise de dados de qualidade da água bruta e dados operacionais das Estações de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 3.

Avaliar os dados de qualidade da água bruta, dados operacionais de tais ETA's (dados horários – período mínimo 2 anos) e os procedimentos operacionais praticados nestas ETA's, para entendimento dos picos de turbidez, dosagens de produtos químicos, duração das carreiras de filtração, frequência de descargas e limpeza de decantadores, dentre outros parâmetros relevantes para o pré-dimensionamento das unidades do sistema de tratamento de resíduos.

ETAPA 2: Visita técnica

Realizar visita técnica por uma equipe de 3 (três) profissionais qualificado ou legalmente habilitados em projetos de tratamento de lodo de estação de tratamento de água, com duração mínima de 2 (dois) dias para cada ETA, para entendimento das unidades geradoras de resíduos e seus processos: acompanhamento da lavagem de filtros e descarga de decantador, com coleta de amostras para preparo de amostra composta para caracterização (sólidos suspensos totais – entendimento da geração de massa seca e volume de resíduos);

ETAPA 3: Estudo de alternativas para tratamento de resíduos

Etapa 3.1: Balanço de massas, avaliação preliminar de alternativas de adensamento e desaguamento disponíveis e de sua compatibilidade com a geração de resíduos na ETA, e seleção de alternativas para estudo comparativo:

Com base nos levantamentos obtidos na visita técnica (Etapa 2) e validação do cenário crítico de qualidade da água bruta, considerando os dados operacionais das ETA's nos últimos 2 anos (Etapa 1), sendo avaliados:

a) Balanço de massa, visando à determinação da geração de resíduos, considerando as condições atuais das ETA's;

b) Vazão, frequência, teor de sólidos dos resíduos gerados nas ETA's;

Deverão ser avaliadas diferentes tecnologias para adensamento e para desaguamento dos resíduos, com uma contextualização de sua compatibilidade com as condições atuais de cada ETA.

a) Tecnologias de adensamento:

- Mecanizado;

- Por gravidade.
- b) Tecnologias de desaguamento:
 - Mecanizado (pelo menos duas opções de equipamentos de desaguamento, por exemplo, Decanter Centrífugo e Prensa Parafuso);
 - Geotêxtil.

Com base nos levantamentos feitos na visita técnica e entendimento do balanço de massa, será feita a seleção prévia de duas rotas tecnológicas de tratamento dos resíduos (adensamento e desaguamento) para o estudo comparativo de alternativas.

Etapa 3.2: Estudo comparativo das alternativas de tratamento dos resíduos gerados nas ETA's. Deverá ser desenvolvido o estudo de 2 (duas) alternativas de rota tecnológica para tratamento dos resíduos gerados nas ETA's, que serão selecionadas a partir da avaliação prévia (Etapa 3.1); Para cada alternativa pré-selecionada, serão apresentados:

- a) Memorial descritivo e de pré-dimensionamento;
- b) Layout das unidades;
- c) Comparação técnica, ambiental e econômico-financeira:

Critérios técnicos: Apresentar o layout preliminar com pré-dimensionamento para cada alternativa, apresentando: área necessária, eficiência do processo de tratamento, aproveitamento de unidades existentes (se for caso), metodologia construtiva, disposição final do lodo, facilidades e dificuldades operacionais, requerimentos de operação e manutenção;

Critérios econômico e financeiro: Principais custos de implantação que diferem entre as alternativas (desapropriação, construção civil, fornecimento de materiais e equipamentos) e também custos de operação e manutenção que diferem entre as alternativas (produtos químicos, energia elétrica, transporte e disposição de lodo);

Critérios ambientais: ruído e geração de resíduo.

Observações:

Os custos de desapropriação, transporte e disposição final do lodo serão repassados ao DMAE para serem incluídos na matriz comparativa;

As estimativas de custos a serem elaboradas terão grau de detalhamento compatível com a Classe 5 do AACE International (AACE, 2016).

Essas estimativas são feitas, em geral, nas fases preliminares de um projeto para avaliar a viabilidade inicial e são elaboradas com base em informações limitadas, resultando em faixas de precisão muito amplas.

Os valores apresentados, portanto, não deverão ser usados para entendimento do valor final das obras de implantação.

ETAPA 4 - Entrega das Documentações

Relatório técnico contendo estudo de alternativas para o Sistema de Tratamento dos Resíduos gerados nas Estações de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 3 com cópias eletrônicas em arquivos PDF/DWG/XLS/DOC e impressa.

5.2 - CARACTERIZAÇÃO DAS ETA'S

A Estação de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 3 fazem parte do Sistema de Abastecimento de Água de Poços de Caldas - MG, estão situadas, respectivamente na Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77 - Centro (Coordenada: - 21.78814926439936, -46.56143095159497) e Rua José Augusto de Carvalho, 571 (Coordenada: -21.810327678130875, - 46.567834070109114) - Bairro São José.

O sistema de abastecimento de água de Poços de Caldas conta atualmente com três sistemas produtores, composto pelas Estações de Tratamento de Água denominadas de Sistema Produtor da ETA 1, Sistema Produtor da ETA 3 e Sistema Produtor da ETA 5.

O Sistema Produtor da ETA 1 tem uma capacidade nominal de 210 l/s, tendo como mananciais o Ribeirão da Serra, o Córrego Marçal Santos e o reservatório Saturnino de Brito situado no ribeirão de Caldas.

O Sistema Produtor da ETA 3 tem uma capacidade nominal de 76 l/s, tendo como mananciais o córrego Várzea de Caldas e o Córrego Vai e Volta.

Ambas as Estações de Tratamento de Água com processo de tratamento de água convencional de ciclo completo (pré-cloração, floculação, decantação, filtração, Desinfecção e Fluoretação).

Atualmente tais Estações de Tratamento de Água não possuem a UTR - Unidade de Tratamento de Resíduo e o destino final das águas de lavagem dos filtros e do decantadores e dos resíduos dos tanques de armazenagem, preparo e dosagem de produtos químicos são lançados "in natura" no Ribeirão da Caldas sem passar pelo sistema de tratamento para reter os resíduos gerados durante o processo de tratamento da água e tem causado poluição e contaminação neste Ribeirão.

O Sistema Produtor da ETA 5 tem uma capacidade nominal de 440 l/s e tem projeto para ampliar sua capacidade de produção para 900 l/s e nesta ampliação possui o Projeto Executivo para construir e implantar a Estação de Tratamento de Resíduos através da Central de Desaguamento de Lodo e recuperação da água de lavagem de filtros da atual ETA e sua duplicação, sendo composta pelas seguintes unidades e equipamentos: Tanque de Equalização de Lodo, Preparador automático e Bomba dosadora de polímero, Bomba de lodo adensado, Mesa adensadora de lodos e Prensa Parafuso. Assim, esta ETA não será objeto do presente trabalho.

5.3 - DESENHOS TÉCNICOS

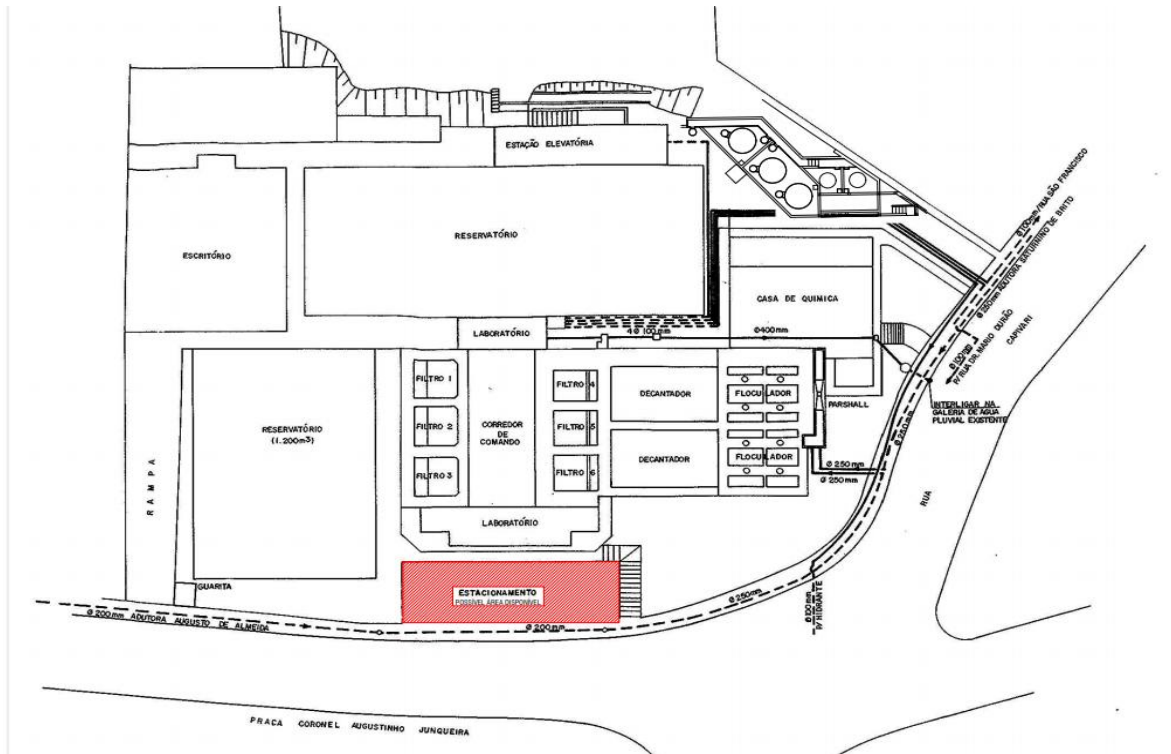


Figura 1: Planta e área disponível para implantar a UTR na ETA 1

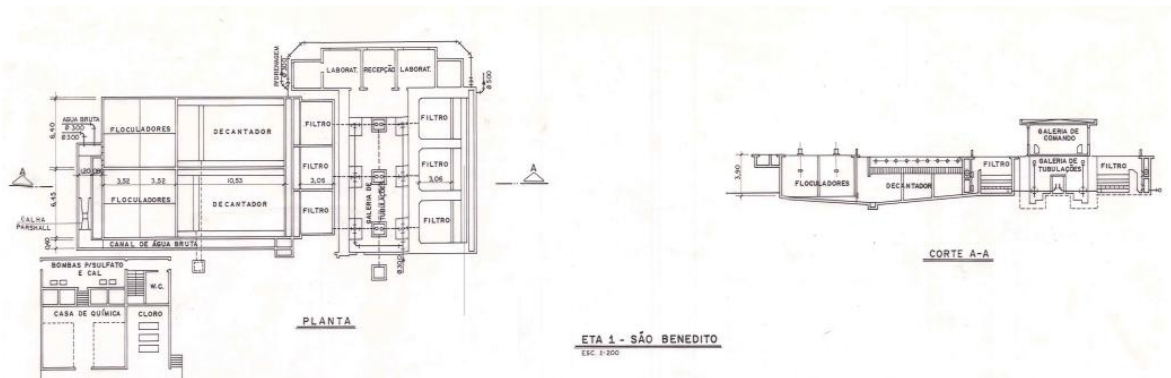


Figura 2 – Planta e corte das unidades de tratamento da ETA 1

Concorrência nº 002/2025
Diagnóstico e estudo de alternativas para disposição de lodos da ETA-1 e ETA-3

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico II - OAB 68.955

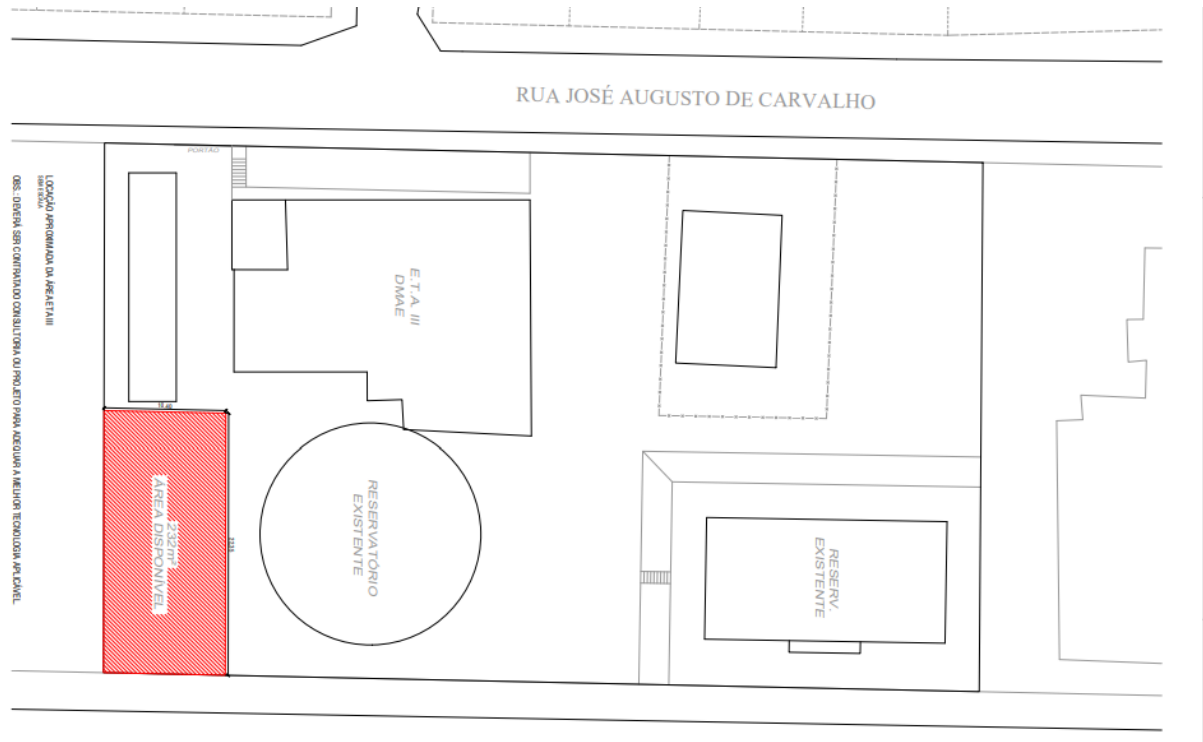


Figura 3: Planta e área disponível para implantar a UTR na ETA 3

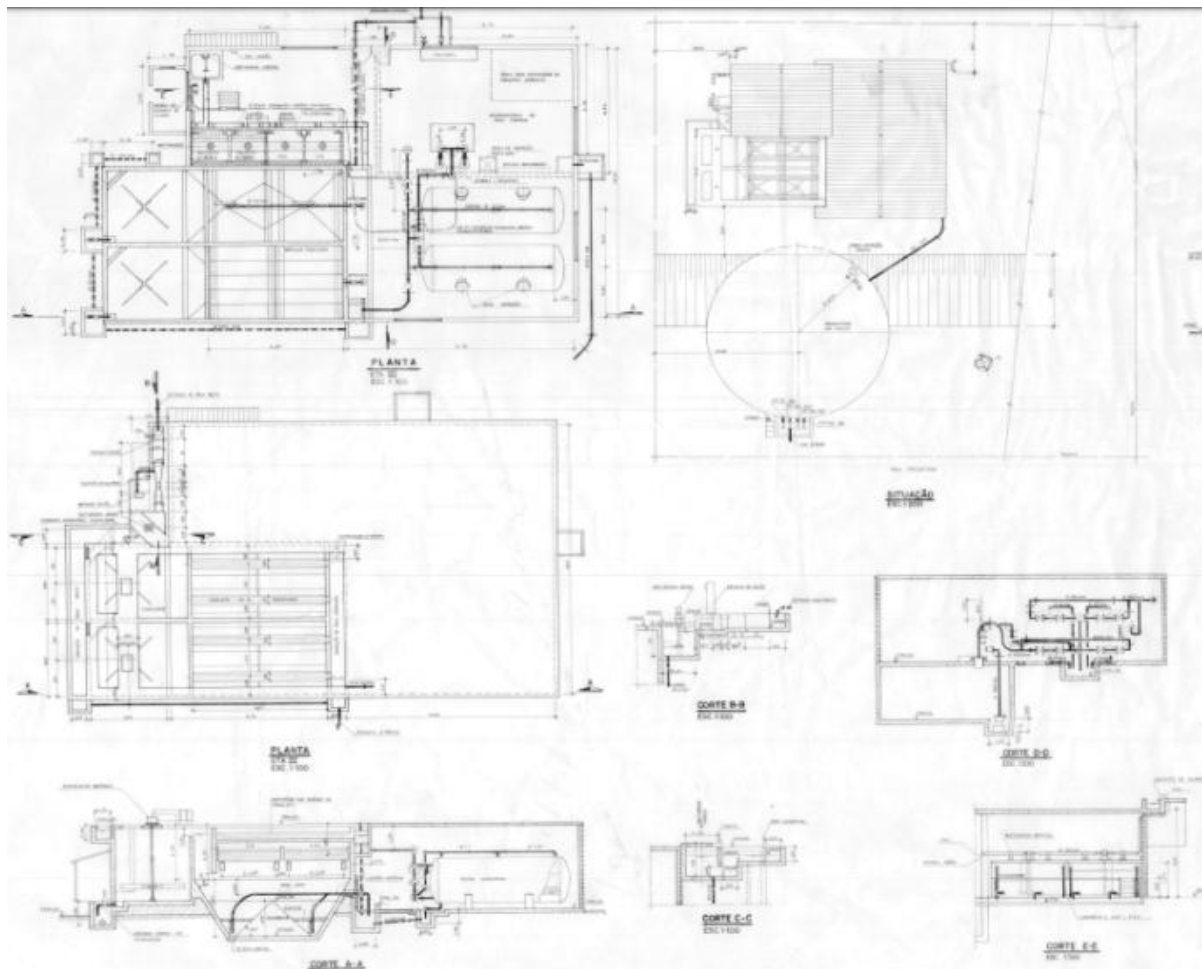


Figura 4: Sistema existente na ETA 3

5.4 - CONCEPÇÃO DO DIAGNÓSTICO E ESTUDOS DE ALTERNATIVAS

A contratada pelo presente trabalho deverá obedecer ao Item 5.0 - Especificação do Objeto – ETAPA 1 a ETAPA 4.

Mediante visita técnica ao local de implantação e das unidades de tratamentos das ETA 1 e ETA 3 deverá elaborar um diagnóstico para verificar as condições de projetos em função do espaço disponível para definir a melhor alternativa técnica para o Sistema de Tratamento e Disposição final dos resíduos (lodo dos tanques de decantação, água de lavagem de filtros e dos resíduos dos tanques de armazenagem, preparo e dosagem de produtos químicos) gerados nas Estações de Tratamento de Água em questão, inclui o reaproveitamento das águas de lavagens de filtros, descarga do decantador e do efluente do Desaguamento Mecânico.

Todos os estudos, alternativas técnicas e projetos elaborados deverão estar em consonância com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação pertinentes, devendo os memoriais descritivos estar em acordo com as boas práticas da construção civil, dotados da especificação de materiais e equipamentos.

Os estudos, alternativas técnicas, projetos e documentações complementares mencionados neste item, quando aprovados pela CONTRATANTE, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em mídia digital (via arquivos com extensão pdf, xlsx e dwg) bem como em pranchas físicas em tamanho ideal (formato A1) para visualização das escalas pertinentes às etapas (projetos e detalhamentos) e no tamanho A4 (memoriais, planilhas e cronogramas).

6.0 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será de empreitada por preço global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total) – inciso XXIX do art. 6º da Lei 14.133/21.

7.0 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As empresas participantes do certame deverão apresentar a seguinte documentação para Habilitação:

7.1 - Qualificação Técnica

7.1.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo conselho profissional competente, através do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (modalidade Engenharia Civil) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (modalidade Arquitetura e Urbanismo), que comprove que o (s) profissional (is) indicado (os) para compor (em) a equipe técnica da licitante cumpriu (ram) corretamente suas obrigações contratuais quanto aos itens de maior relevância o objeto desta licitação, assim considerados:

7.1.2 - Elaboração de Diagnóstico, Estudos de alternativas para seleção de Sistema de Tratamento e Disposição final de resíduos gerados (lodo dos tanques de decantação, água de lavagem de filtros e dos resíduos dos tanques de armazenagem, preparo e dosagem de produtos químicos), assim como, de seleção de equipamentos e projetos de recuperação das águas de lavagem de filtros, decantadores e Desaguamento Mecânico de Estações de Tratamento de Água com vazão igual ou superior a 105 l/s.

Obs.: Na relevância técnica está solicitando a vazão máxima de escoamento igual ou superior a 105 l/s, neste caso, a empresa licitante pode apresentar dois ou mais atestados distintos e que a soma desta vazão seja igual ou superior a 105 l/s);

7.1.3 - Comprovação de participação no quadro da licitante, do responsável técnico constante na Certidão de Acervo Técnico - CAT, através de:

7.1.3.1 - Carteira de trabalho;

7.1.3.2 - Contrato social;

7.1.3.3 - Contrato de prestação de serviços;

- 7.1.3.4 - Contrato de trabalho registrado na DRT - Delegacia Regional do Trabalho, ou;
- 7.1.3.5 - Termo firmado entre os representantes legais e o profissional, através dos quais assumam a responsabilidade técnica pelo projeto e o compromisso de integrarem o quadro técnico da empresa, caso o objeto contratual venha a ser a ela adjudicado;
- 7.1.3.6 - Relação nominal da equipe técnica que será alocada para o desenvolvimento dos serviços, demonstrando o nível de experiência e a disponibilidade da equipe que a licitante propõe para executar o plano de trabalho a ser descrito na proposta técnica;
- 7.1.3.7 - A descrição de experiência deverá especificar a titulação do profissional, trabalhos realizados relacionados ao tema, a entidade contratante dos serviços, a função exercida e sumarizar quantitativos e prazos dos serviços em que o profissional participou, de forma a caracterizar sua experiência, visando atender dos critérios definidos no Termo de Referência.
- 7.1.4 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 7.1.5 - A participação do mesmo responsável em mais de uma licitante implicará na inabilitação das empresas envolvidas.

8.0 - FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O tipo de licitação adotada será "TÉCNICA E PREÇO", na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na proporção de 70% para TÉCNICA 30% para PREÇO, sendo considerada vencedora a empresa que obtiver maior número de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos, conforme fórmulas constantes neste Termo de Referência.

8.2- Cada proposta receberá notas de julgamento, conforme:

NT - Nota Técnica obtida da documentação apresentada no envelope "PROPOSTA TÉCNICA";

NF - Nota Financeira obtida da documentação apresentada no envelope "PROPOSTA DE PREÇOS".

8.3 A Pontuação Final da licitante será a soma dos dois valores anteriormente referidos, considerando-se a média ponderada do peso (70% para a NOTA TÉCNICA e 30% para NOTA FINANCEIRA), conforme fórmula:

$$PF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NF)$$

Onde:

PF: PONTUAÇÃO FINAL;

NT: NOTA TÉCNICA;

NF: NOTA FINANCEIRA.

8.4 Nos cálculos das notas e do resultado previstos neste Termo de Referência, os valores não inteiros serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo.

9.0 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - PT

9.1 A Proposta técnica (PT) deverá ser apresentada no tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento 1,5. Figuras, gráficos e tabelas serão admitidos como anexos, sendo devidamente identificados.

9.2 - A nota da proposta técnica será dada pela seguinte fórmula:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3$$

Onde:

NT: NOTA TÉCNICA;

NT1: CONHECIMENTO DO SISTEMA E SEUS PROBLEMAS;

NT2: PLANO DE TRABALHO;

NT3: EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE DE TRABALHO.

9.2.1 - PONTUAÇÃO DA NT- NOTA TÉCNICA**9.2.1.1 NT1 - CONHECIMENTO DO SISTEMA E SEUS PROBLEMAS** - Pontuação máxima: 40 pontos

Nesse quesito a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços objeto da licitação.

Deverá ser feita demonstração da abrangência dos trabalhos, do conhecimento e dos serviços a executar e ser apresentada no tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento 1,5. Figuras, gráficos e tabelas serão admitidos como anexos, sendo devidamente identificados.

A nota técnica será dada pelos CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO - NT 1 estão descritas no quadro abaixo, observando os conceitos apresentados do Conhecimento do Sistema e seus problemas e obtendo a Pontuação por tópico, tendo neste item a pontuação máxima de 40 pontos.

A pontuação 0 (zero) em algum quesito não implica na desclassificação da licitante.

Nesse item serão abordados os seguintes quesitos.

Critérios para pontuação - NT1

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO - NT 1		
NOTA TÉCNICA	CONCEITOS	PONTUAÇÃO POR TÓPICO
NT 1a	Abordagem completa do sistema existente, com informações técnicas adequadas e importantes. Demonstrando profundo conhecimento técnico	40
NT 1b	Abordagem com informações técnicas suficientes para caracterização do sistema existente	24
NT 1c	Abordagem com informações técnicas e padrões limitados de análise	13
NT 1d	Não abordado ou erroneamente abordado	0
TOTAL NT 1 (Pontuação máxima de 40 pontos)		

9.2.1.2 NT 2 - PLANO DE TRABALHO - Pontuação máxima: 40 pontos

Apresentação clara e objetiva do Plano de Trabalho idealizado para a prestação dos serviços previstos no escopo, da descrição da atividade e a inter-relação entre elas, dos métodos e dos critérios que serão utilizados, a estrutura organizacional correspondente, incluindo a logística que será empregada para a coleta de dados no local especificado, o dimensionamento da equipe e demais recursos propostos, de forma a atender plenamente o objetivo da contratação.

A nota técnica será dada pelos PLANO DE TRABALHO - NT 2 estão descritas no quadro abaixo – Definição das atividades, que deverá ser verificado o QUESITO, TÓPICO e a PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESITO cuja nota máxima será de 40 pontos.

A nota será dada pela fórmula:

$$NT2= NT2a+NT2b+NT2c$$

Definição das atividades, descrevendo

Definição das atividades - NT 2 - PLANO DE TRABALHO		
QUESITO	TÓPICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESITO
NT 2a	Tecnologia (Técnicas e métodos de cálculo empregados para o diagnóstico, estudos de alternativas de tratamento e disposição final, bem como método para o cálculo dos volumes de resíduos produzidos pelos sistemas)	20
NT 2b	Plano de trabalho e metodologia (Abordagens, demonstrações e indicações consistentes e conformes, demonstradas por meio de fluxogramas das fases do estudo e elaboração do projeto)	10
NT 2c	Estrutura Organizacional , Recursos Humanos e materiais para a execução dos estudos	10
NT 2d	Não abordado ou erroneamente abordado	0
TOTAL MÁXIMO NT2 (Pontuação máxima de 40 pontos)		40

9.2.1.3 - NT3 - EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO ESPECIFICO PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE DE TRABALHO - Pontuação máxima: 20 pontos

A licitante será julgada conforme a qualificação e experiência da equipe técnica do projeto.

A pontuação 0 (zero) em algum quesito não implica na desqualificação da licitante.

Será admitida apenas a soma e a titulação profissional.

A nota NT3 será dada pela fórmula

$$NT3= NT3a+NT3b$$

Detalhamento para pontuação - NT3:

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESITO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Título profissional (lato sensu e stricto sensu) - NT 3a	10	Especialização	5
		Mestrado	5
		Doutorado	10
Trabalhos realizados relacionados ao tema NT3b	10	1 a 2 projetos	5
		3 a 4 projetos	8
		> 4 projetos	10
TOTAL MÁXIMO NT 3	20		

Deverá apresentar o certificado/diploma de conclusão do curso (Especialização, Mestrado e Doutorado) de instituição de ensino reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura que ateste a comprovação da formação do Título Profissional e a veracidade da documentação para a devida pontuação, conforme quadro acima.

Para comprovar os Trabalhos realizados relacionados ao tema - NT3b, a empresa proponente deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) que certifica as atividades técnicas do profissional, comprovando sua experiência e responsabilidade em projetos registrados através de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) semelhante ao Objeto em questão.

A CAT - Certidão de Acervo Técnico deverá conter o Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando as atividades desenvolvidas e será emitida pelo profissional ou contratante. O ATESTADO PARA REGISTRO junto CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia / CREA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, deverá obedecer a Resolução nº 1025 de 30 de outubro de 2009 (Anexo IV) - que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o acervo técnico profissional e dá outras providências.

A descrição de experiência deverá especificar a titulação do profissional, trabalhos realizados relacionados ao tema, a entidade contratante dos serviços, a função exercida e sumarizar quantitativos e prazos dos serviços em que o profissional participou, de forma a caracterizar sua experiência, visando atender os critérios definidos no QUESITO: Trabalhos realizados relacionados ao tema NT 3b, conforme quadro acima.

9.3 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.3.1 As propostas comerciais serão pontuadas conforme a fórmula:

$NF = 100 \cdot P_{\text{máx}} - 90 \cdot P_{\text{mín}} - 10 \cdot V_p$

$P_{\text{máx}} - P_{\text{mín}}$

Onde:

NF: Nota financeira de cada licitante.

$P_{\text{máx}}$: Proposta comercial de maior valor ofertado.

Observação:

Pmín: Proposta comercial de menor valor ofertado, desde que atenda do disposto na Lei nº 14.133/2021, descrito abaixo.

Pmín: Proposta comercial de menor valor ofertado, desde que atenda do disposto no Art 59 da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, descrito abaixo.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

(...)

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Obsevação: “Conforme recente Acórdão 465/2024 – Plenário TCE, a Administração não deve declassificar de pronto as propostas que estiverem abaixo de 75%, uma vez que deve ser concedida a possibilidade da licitante comprovar a inexequibilidade de sua proposta, conforme pontuou o Ministro Relator:

“Conforme definido no art 59, § 4º, da lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a inexequibilidade da sua proposta, nos termos do art.59, § 2º, da mesma lei”.

VP: Valor da proposta de cada licitante.

9.3.2. No valor da proposta deverão ser consideradas todas as despesas necessárias pela sua execução, como materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, atividades de apoio, administrativos, transporte e encargos de pessoal, deslocamento e/ou hospedagem, taxas, impostos e demais tributos.

10.0 - CONDIÇÕES A SEREM EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 - Requisitos mínimos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista:

Ato constitutivo conforme a forma de constituição da licitante;

Inscrição no CNPJ se pessoa jurídica e CPF se pessoa física;

Regularidade perante a fazenda Federal e da Seguridade Social;

Regularidade perante o FGTS;

Regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede da licitante

Regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante

Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos)

10.2 - Requisitos mínimos de qualificação econômico-financeira

10.2.1. A aptidão econômico-financeira do licitante de que está apto a cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverá ser comprovada de forma objetiva, por meio da apresentação da seguinte documentação:

10.2.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.2.1.3 No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, deverá ser apresentado do último exercício social.

10.2.1.4 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos, a serem previstos no edital: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).
Nota: Os índices econômicos acima estabelecidos foram adotados por serem os índices usualmente adotados em contratações da administração pública e não se referem a valores mínimos de faturamento anterior e a índices de rentabilidade ou lucratividade conforme vedação legal.

10.2.1.5 Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

10.2.1.6 A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame deverá ser efetuado conforme os percentuais definidos no Cronograma Físico Financeiro abaixo.

O critério de medição e de pagamento será por preço global da ETAPA executada e aprovada pela Fiscalização do contrato e adotará sistemática associada à execução de etapas do Cronograma Físico-Financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado do Item 13.0 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO.

As ETAPAS 1,2,3 e 4 citadas no Cronograma Físico Financeiro estão descritas e detalhadas no Item 5.0 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO presente Termo de Referência.

O prazo de pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a aprovação e liberação do Fiscal do DMAE do Boletim de Medição e da emissão por parte da Contratada da nota fiscal dos serviços realizados aprovados pela Fiscalização e Gestor do contrato.

A cada Nota Fiscal apresentada a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Este Boletim de Medição será acompanhado da Nota Fiscal e demais documentos e na sequência serão encaminhados ao Setor de Contabilidade e Financeiro do DMAE para o devido pagamento que se dará através de depósito bancário.

11.1 - Requisitos de garantia para o cumprimento contratual

Com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento ou inexecução contratual será exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Nos termos do §3º do art. 96 da Lei 14.133/21 o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro-garantia.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.0 - REUNIÃO ENTRE AS PARTES

Os representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE deverão reunir-se para definição e esclarecimentos quanto ao contrato.

A data da reunião será marcada pela CONTRATANTE e nessa data se dará a assinatura da Ordem de Serviço.

13.0 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

O objeto deste termo deverá ser entregue de acordo com a especificação exigida, no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, a contar do primeiro dia subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço emitida pelo Diretor-Presidente do DMAE.

A CONTRATADA deverá apresentar os trabalhos durante a vigência do trabalho para a devida análise e aprovação, e obedecendo ao Item 5.0 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro e transcritos abaixo.

- Até o 30º (trigésimo) dia: ETAPA 1 / ETAPA 2: Análise de dados de qualidade da água bruta e dados operacionais das Estações de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 3;
- No 90º (nonagésimo) dia: ETAPA 3: Estudo de alternativas para tratamento de resíduos;
- No 120º (centésimo vigésimo) dia: ETAPA 4 - Entrega das Documentações

13.1 - Local de entrega.

Os trabalhos deverão ser entregues na Seção de Planejamento, Projetos e Fiscalização de Obras do DMAE, situado na Rua Sebastião Tomás de Oliveira, 260, Bairro Santa Rosália, CEP 37.704-083 em horário comercial, das 7:30 às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente, mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato.

14.0 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias contados da comunicação por escrito parte da Contratada do encerramento dos serviços, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado a ser emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório e que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigido por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

14.5 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações da Contratante:

15.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo;

- 15.1.2 Efetuar no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, o pagamento devido à Contratada;
- 15.1.3 Conferir e receber, definitivamente, os produtos ou serviços entregues;
- 15.1.4. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto ou serviço sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;
- 15.1.5 Notificar, formalmente por escrito ou por qualquer meio eletrônico a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;
- 15.1.6 Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto ou serviço fornecido;
- 15.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou serviço entregue fora das especificações deste Termo;
- 15.1.8 Fiscalizar a execução e entrega do objeto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo;
- 15.1.10 Encaminhar de imediato as informações técnicas solicitadas pela Contratada, relacionados aos dados de operação e gerenciais de cada estação de tratamento de esgoto do presente Termo de Referência.
- 15.1.11 Analisar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, documentos técnicos apresentados pela Contratada para a devida análise.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Constituem obrigações específicas da Contratada:

- 16.1.1 Entregar o objeto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação e demais exigências contidas neste Termo e nas condições indicadas na sua proposta;
- 16.1.2 Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o serviço que for recusado, por desconformidade com a especificação;
- 16.1.3 Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;
- 16.1.4 Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do serviço ou produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do mesmo, bem como os custos incorridos nas aquisições ou contratações que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;
- 16.1.5 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a

peças e bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

16.1.6 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

16.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.1.8 Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de forma que o objeto entregue e esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

16.1.9 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

16.1.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

16.1.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.1.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.1.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei 14.133/2021.

17.0 - ELEMENTOS PARA GESTÃO CONTRATUAL

Para o fornecimento e garantia de todo o objeto, será ser formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e Proposta da empresa vencedora.

18.0 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

Considerando a emissão da Nota de Serviço para o início dos trabalhos por parte Diretoria do DMAE, o prazo de execução do objeto, do recebimento provisório e definitivo, o prazo de vigência contratual será de 235 (duzentos e trinta e cinco) dias corridos, contados após a assinatura do contrato ou outro documento que o substitua.

19.0 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento ou execução do objeto será exercida pelo DMAE através do servidora Alinne Eulécia da Silva (35 - 988423726 - alinne@dmaepc.mg.gov.br) designada para a GESTÃO da contratação e do servidor Ailton Donizeti da Silva (35 - 98415-5235 / ailton@dmaepc.mg.gov.br), designado como FISCAL para acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.2 As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

19.3 Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4 É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

19.5 O DMAE comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

19.6 A existência da Fiscalização pelo DMAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

20.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

20.2 É vedada a subcontratação total do objeto da contratação e será admitida (se for o caso) somente a subcontratação parcial do objeto para a realização de ensaios técnicos, inspeções, prospecções, levantamento topográfico e não devendo estes ultrapassem o limite de 25% do valor global da proposta.

20.2.1. Eventuais subcontratações deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte.

20.2.2 A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais de modo que a CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE pela parte que subcontratou.

20.2.3 Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

20.2.4 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas e profissionais devidamente registrados no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar, a qual deverá apresentar ART pertinente ao serviço subcontratado.

20.2.5 A subcontratação será permitida após a contratada apresentar ao Fiscal e Gestor do Contrato para a devida análise e liberação, o contrato firmado entre a Contratada e sua Subcontratada, respeitando o limite de 25% do valor global da proposta.

21.0 - VISITA TÉCNICA

As visitas técnicas poderão ser realizadas, mediante agendamento prévio e está sendo EXIGIDA para verificar da execução do objeto ocorrerá mediante a constatação da compatibilidade com o plano de trabalho e por sua alta heterogeneidade.

As empresas interessadas no referido processo licitatório poderão efetuar as visitas para vistoria na Estação de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 3, estão situadas, respectivamente na Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77 - Centro e Rua José Augusto de Carvalho, 571 Bairro São José.

O agendamento deverá ser feito com servidora Bruna Moreira (35 – 3697 0600 – ramal 7043 bmoreira@dmaepc.mg.gov.br).

Caso a Licitante opte por não realizar visita ao local, deverá apresentar, em substituição ao ATESTADO DE VISITA, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

22.0 - CONTATO TÉCNICO

22.1 Os contatos que se fizerem necessários, que envolvam assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, poderão ser mantidos com o Eng^o Ailton Donizeti da Silva, pelos telefones (35) 3697- 0600 ramais 7050 pelo Whatsapp (35) 9 8415-5235 ou Email ailton@dmaepc.mg.gov.br.

Poços de Caldas, 05 de Agosto de 2025.

Ailton Donizeti da Silva
Responsável pela Elaboração

Analista de Engenharia II
Matrícula 8270

Concorrência nº 002/2025
Diagnóstico e estudo de alternativas para disposição de
lodos da ETA-1 e ETA-3

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico II - OAB 68.955

Seção de Planejamento e Fiscalização - SPE-4
Divisão de Engenharia e Fiscalização
DMAE – Poços de Caldas

Alinne Eulécia da Silva
Responsável pela Aprovação

Supervisora
Matrícula 9124
Seção de Planejamento e Fiscalização - SPE-4
Divisão de Engenharia e Fiscalização
DMAE – Poços de Caldas

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º
- Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49.
- Sim, ME (), EPP (), Coop ()
- Não, outros enquadramentos

Concorrência nº 002/2025
Diagnóstico e estudo de alternativas para disposição de
lodos da ETA-1 e ETA-3

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico II - OAB 68.955

Local, data

*Representante Legal
(assinatura/nome/CPF)*

Concorrência nº 002/2025
Diagnóstico e estudo de alternativas para disposição de
lodos da ETA-1 e ETA-3

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico II - OAB 68.955

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG
Ref.: Concorrência n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º
....., com sede (endereço completo), interessada(o) em
participar do Concorrência n.º .../....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e
Esgoto de Poços de Caldas/MG, declara que os produtos/serviços ofertados por esta
empresa serão fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento
Convocatório e em conformidade com as normas técnicas vigentes, aplicáveis ao objeto
licitado.

(Citar normas aplicáveis)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,.....de de 2025

Representante Legal
(assinatura/nome/CPF)

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

Concorrência Eletrônica nº

O licitante _____ CNPJ Nº _____,
DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

() COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei nº 11.488 de 15/06/2007

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes dos §§ 4º, 9º e 10º do art. 3º e que não está incluída em nenhuma das hipóteses de desenquadramento previstas no art. 18 –A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda nos termos do §2º do art. 4º da Lei 14.133/21 não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário da realização desta licitação.

Nota: "A participação de empresa em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sem preencher os requisitos necessários para tal, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, caracteriza fraude ao certame" ([Acórdão 107/2012-TCU-Plenário](#)).

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal/CPF ou profissional contábil – nº CRC)

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG

Ref.: CONCORRÊNCIA n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do CONCORRÊNCIA n.º .../....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, **declara** que:

() Realizou visita técnica facultativa no dia ___/___/___ às ___:___hs

() Optou por não realizar a visita técnica facultativa

Declara ainda que manifesta o pleno conhecimento das condições e características locais para a perfeita execução do objeto da licitação, de acordo com exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, aplicáveis ao objeto licitado.

(Citar normas aplicáveis)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,.....de de 2025.

Assinatura do representante legal / CPF

ANEXO VI – INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DO APARELHAMENTO DISPONÍVEIS PARA HABILITAÇÃO

O licitante _____ CNPJ Nº _____, declara sob as penas da lei, a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados que estarão disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:

NOME DO PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	ANUÊNCIA

ITEM	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Declaramos ainda que manteremos os profissionais técnicos indicados na elaboração dos projetos durante toda a execução do contrato e nos comprometemos a substituição dos mesmos por profissionais de experiência equivalente ou superior, em caso de necessidade, desde que aprovada pela Administração.

Obs.: Esta declaração de compromisso de futura contratação dos(s) profissional(is) indicado(s) deverá estar acompanhada da anuência desse(s) profissional(is) indicados.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira e registro no CREA nº _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social), como responsável técnico / integrante da equipe técnica do objeto da licitação em referência.

Por ser verdade firmamos a presente

_____, ____ de _____ de 2025

Representante legal / CPF

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ____/2025

Ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – DMAE

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, CEP, telefone....., cel....., e-mail, vem pela presente apresentar sua Proposta técnica para a contratação de _____, de acordo com as exigências da Concorrência supra citada.

- 1) Conhecimento do sistema e seus problemas
- 2) Plano de Trabalho
- 3) Experiência, Conhecimento Específico e Qualificação Técnica da Equipe

Local, data

Assinatura do responsável legal (Nome/CPF/Cargo)

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ____/2025

Ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – DMAE A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, CEP, telefone....., cel....., e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a contratação de:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Diagnóstico, estudos de alternativas para Sistema de Tratamento e Disposição final dos resíduos (lodos) gerados nas Estações de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 3 nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência.

Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
1	106244	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS (LODOS) NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - Contratação de serviço de engenharia para diagnóstico e estudo de alternativas para o sistema de tratamento e disposição final dos resíduos gerados (lodos) nas Estações de Tratamento de Água ETA-1 e ETA-3 conforme Termo de Referência.	SV	1,0000
Valor da proposta:			R\$	

Valor total da proposta por extenso: _____.

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial.
2. Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2024, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Concorrência Eletrônica nº. ____/2025**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

2.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Concorrência, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos

sociais, fretes até o destino, descargas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Concorrência.

2.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.

2.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento e execução nas condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato.

3. **Prazo de entrega:** 120 (cento e vinte) dias
4. **Local de entrega/execução:** Seção de Projetos e Fiscalização, situado na Rua Sebastião Tomás de Oliveira, 260, Bairro Santa Rosália, CEP 37.704-083
5. **Prazo de pagamento:** 10 (dez) dias após recebimento e aprovação
6. **Prazo de validade da proposta:** 120 dias
7. **É contribuinte INSS-CPRB?** () SIM () NÃO
8. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.
9. Apresentamos nossos dados bancários e dados do responsável da empresa no caso de contratação:
Dados bancários:
Nome Do Banco N°
Nome Da Agência N°
Número Da Conta

Local..... Data.....

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/CPF/Cargo)

ANEXO IX - MANUAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS**1. OBJETIVO**

Estabelecer um conjunto de normas e diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho para serem seguidas por todas as empresas contratadas que prestam serviços no DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas. Este procedimento visa garantir a segurança e saúde de todos os envolvidos e a preservação do patrimônio da empresa.

2. ABRANGÊNCIA.

Esta norma se aplica a todas as Empresas Contratadas pelo DMAE.

3. OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS.

A Contratada obriga-se a cumprir integralmente a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações subsequentes, bem como, o que preceituam as presentes instruções e todos os regulamentos relativos à Segurança vigente no DMAE.

A Contratada deverá atender a Norma Regulamentadora – NR – 04, Quadro III, Dimensionamento do SESMT ou quando não se enquadrar indicar ao DMAE a pessoa responsável pela segurança e medicina do trabalho da empresa, formalmente comunicado.

O Setor de Segurança do Trabalho do DMAE deverá ser comunicado pela Contratada antes do início das atividades sobre o serviço a ser executado, o local dos trabalhos e os empregados envolvidos, a fim de se efetuar uma avaliação prévia dos requisitos necessários de segurança e saúde do trabalho.

O setor de Segurança do Trabalho do DMAE fará uma primeira inspeção no local de trabalho da Contratada ao iniciar as atividades, para garantir que todos os procedimentos de segurança estão sendo aplicados.

Deverá ser entregue para o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia da ficha de registro e da carteira de trabalho de todos os empregados envolvidos nas atividades da Contratada.

Ao responsável pelo serviço da Contratada cabe, antes de iniciar as tarefas, verificar as condições de saúde de seus subordinados, bem como, estes devem comunicar ao seu superior imediato, quando por motivos de saúde ou outro, não estiverem em condições de executar o serviço que lhes foi determinado.

Antes de iniciar a tarefa, o responsável pela equipe de trabalho da Contratada deve verificar se os seus subordinados estão devidamente equipados com os EPI's necessários à execução da tarefa.

As tarefas devem estar todas planejadas e compatíveis com o tempo disponível para sua execução.

Em nenhuma hipótese devem ser realizadas tarefas complementares, não previstas ou não planejadas antecipadamente.

Não é permitido ingerir ou estar sob o efeito de bebidas alcoólicas e/ou tóxicas durante o período de trabalho.

O transporte de pessoas e cargas em geral deve obedecer rigorosamente à Legislação de Trânsito em vigor, quanto ao veículo e passageiros.

Quanto aos empregados da Contratada que trafegam com carros, caminhões ou equipamentos pesados, deverá ser fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), adequada ao tipo do veículo a ser conduzido, sempre que solicitado.

As ferramentas e equipamentos, tanto de segurança quanto de trabalho, devem ser de boa qualidade e estar em perfeito estado de conservação.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

A contratada deverá apresentar ao setor de segurança do trabalho o PGR – Programa de Gerenciamento de Risco.

Deverá ser apresentada também a Ordem de Serviço de cada empregado, assinada pelo mesmo e pelo responsável da empresa.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:

À Contratada caberá a responsabilidade de fornecer gratuitamente aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos trabalhos com segurança, bem como exigir o seu uso. A cópia da ficha individual de entrega de EPI's deverá ser fornecida ao DMAE sempre que solicitado.

Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

Os equipamentos de proteção individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação – CA, de acordo com o estabelecido na NR – 6 – Equipamento de Proteção Individual.

Todo empregado da Contratada deverá estar com os equipamentos de proteção individual, compatíveis com a tarefa que vai executar, bem como utilizar todos os equipamentos de proteção coletiva que a tarefa exigir.

A Contratada deverá estabelecer o uso dos EPI's de acordo com a atividade e o risco de cada função, considerando:

- Luvas de proteção de segurança: Avaliar a atividade e indicar a luva adequada ao risco, podendo ser luva de vaqueta, luva de látex, luva de PVC, entre outras.

- Perneiras: devem ser utilizadas em locais que existam riscos de contatos com animais peçonhentos.

- Capacetes de segurança: nos locais de serviço, qualquer que seja o ambiente, o trabalhador deve sempre usar o capacete de segurança de aba frontal.

- Óculos de segurança: óculos contra impactos deverão ser utilizados para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos, óculos ampla visão deverão ser utilizados para trabalhos com risco de projeção de líquidos ou geração de vapores químicos. Proibido a utilização pelos empregados de óculos de grau sem CA – Certificado de Aprovação.

- Uniformes: todos os empregados da Contratada deverão se apresentar ao serviço de uniforme com identificação da empresa Contratada.

- Calçado de segurança: para qualquer atividade o empregado deve estar devidamente calçado com botina de segurança com bico de aço, bota de PVC com bico de aço ou outro tipo desde que seja devidamente certificado e liberado pelo setor de segurança.

A utilização dos EPI's deverá ser de acordo com o risco das atividades.

6. SAÚDE E SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

Nos trabalhos que envolvam serviços em espaço confinado, os empregados da Contratada deverão possuir treinamentos (Autorizados e Vigias – 16 horas e Supervisores de Entrada – 40 horas, Reciclagem – 8 horas), conforme determina a Norma Regulamentadora – NR – 33 – Saúde e Segurança nos Trabalhos em Espaços Confinados.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 33 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

O acesso ao espaço confinado somente será permitido com a utilização de detectores de gás, tripé e guincho para resgate e abertura da PET – Permissão de Entrada e Trabalho, bem como procedimentos de trabalho necessários e EPI's adequados a atividade e ao risco. Podendo o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE colaborar na liberação da PET.

7. TRABALHO EM ALTURA

Nos trabalhos em envolvem trabalho em altura (toda atividade executada acima de 2,00 metros do nível inferior, onde haja risco de queda), os empregados da Contratada deverão possuir treinamento específico conforme determina a Norma Regulamentadora – NR – 35 – Trabalho em Altura.

Para as atividades envolvendo trabalho em altura, a Contratada deverá dispor de todos os equipamentos de segurança relativos à proteção dos empregados conforme estabelece a NR – 35.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 35 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

8. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

A Norma Regulamentadora – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, deverá ser seguida integralmente e cópias do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional devem ser fornecidas ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE sempre que solicitado.

Não será permitida a continuidade da atividade do empregado sem a apresentação do ASO, ficando a empresa passível das penalidades previstas no contrato pelo não cumprimento.

9. CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

Para serviços na área da Construção Civil, deverão ser observados às exigências contidas na NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 18 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

10. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO – APR

Todas as atividades realizadas pela contratada deverão ser precedidas de uma APR.

Nesta análise deverá conter todas as atividades, seus riscos e suas medidas de controle. Em seguida todos envolvidos deverão ter ciência deste documento e assinar.

Este documento deverá ser entregue ao setor de Segurança, sempre que solicitado.

11. SINALIZAÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO

Os locais de trabalho deverão ser sinalizados por meio de cones, placas de aviso, cavaletes, fitas zebreadas, entre outros e sempre que for necessário e possível, a ser interditado o trânsito, de acordo com autorização prévia do órgão oficial responsável da cidade. A proteção contra obstáculos oriundos das obras, tais como: buracos, materiais diversos, entre outros, será de inteira e total responsabilidade da Contratada.

Importante que o responsável pelo serviço observe o fluxo de veículos e o sentido do fluxo do trânsito e fluxo de pessoas ao redor para dimensionar a sinalização.

Quando o serviço oferecer perigo ao público, pedestres ou veículos, o local de trabalho deve ser interditado mediante o uso de isolamento e sinalização.

12. UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.

O DMAE reserva o direito de rejeitar o uso de qualquer produto químico em suas dependências que possa causar acidente com risco a saúde ou ao meio ambiente.

13. LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS.

O uso de Líquidos Inflamáveis deverá seguir o procedimento operacional de estocagem e manuseio de Líquidos Inflamáveis: NR - 20 - Líquidos Combustíveis e inflamáveis e NR - 23 - Proteção Contra Incêndio.

14. AUTORIZAÇÕES.

Para realizar as atividades listadas abaixo, a Contratada deverá fazer uma instrução de trabalho contendo os riscos e os controles de segurança da atividade, para garantir que seus empregados estejam cientes dos riscos expostos. Esta instrução de trabalho deverá ser assinada por todos os envolvidos.

- Trabalho em Altura.
- Serviço a quente
- Escavação
- Trabalho com Eletricidade
- Trabalho em Espaço Confinado.

15. ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTE.

Quando da ocorrência de acidente do trabalho, a Contratada deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato (pessoalmente ou por telefone). Não será permitida a divulgação do acidente pela Contratada a veículos de imprensa. Deverá ser entregue uma cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, sempre que houver acidente do trabalho envolvendo empregados da Contratada.

A Contratada deverá realizar a investigação do acidente de trabalho no prazo máximo de 5 dias após a ocorrência, encaminhando o relatório de investigação para o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE.

As ações corretivas definidas nas investigações serão acompanhadas, constando um plano de ação (ação a ser executada, data resolução, responsável e situação atual).

16. ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA

A Contratada deve manter suas instalações administrativas e operacionais, em bom estado de organização, ordenação, conservação, higiene, limpeza e segurança.

Após a execução do serviço a Contratada deverá limpar a área destinando corretamente todos os resíduos e sobras de materiais, bem como retirar equipamentos utilizados.

17. REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.

É proibida a queima de qualquer tipo de resíduo ou material.

É proibido descartar qualquer resíduo líquido, perigoso ou não, nas redes de esgoto ou águas pluviais.

Na eventualidade de causar qualquer impacto ambiental não previsto durante a execução do serviço, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente do DMAE para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

18. PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.

Os produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais isolados, longe de qualquer fonte de calor, com sinalização indicando a presença de produtos inflamáveis.

19. SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO

O Setor de Segurança do Trabalho em visita de inspeção nos locais onde a Contratada esteja prestando serviço terão o poder de decisão e autoridade para instruir os empregados da Contratada, podendo paralisar serviços em condições de risco grave e iminente ou situações que não estejam em conformidade com a legislação vigente

A Contratada também tem a responsabilidade de verificar que os seus funcionários estejam trabalhando com comportamento seguro, incluindo, mas não se limitando a utilização de EPI.

20. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada deverá comunicar o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE a ocorrência de subcontratação para execução dos serviços por ela prestados. A Contratada não se eximirá da responsabilidade da segurança do trabalho da execução dos trabalhos das subcontratadas.

A subcontratada deverá seguir todos os procedimentos deste manual.

21. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVO DE SEGURANÇA PELO EMPREGADO.

Qualquer empregado a serviço da Contratada poderá, sem medo de represálias, solicitar a suspensão de um serviço onde se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, materiais, equipamentos ou meio ambiente. O responsável da Contratada deverá comunicar o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, porém o DMAE poderá receber as solicitações diretamente dos empregados da Contratada caso haja receio de que a comunicação ao responsável da Contratada não evite o risco de dano.

As atividades somente serão reiniciadas após a correção dos desvios e avaliação do Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, sem ônus para o DMAE.

22. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Assegurar-se de que cada um de seus empregados possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança.

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 200/2025
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA-1 E ETA-3, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, situado na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, CNPJ nº 17.851.361/0001-44, representado legalmente por seu diretor Presidente Sr. **Paulo César Silva**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Francis Cletus Cox, 519 – 28 – Jd. Country Club, nesta cidade de Poços de Caldas – MG, portador do RG nº. MG-10.058.320 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº. 858.101.858-00, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____

Concorrência nº 002/2025
Diagnóstico e estudo de alternativas para disposição de lodos da ETA-1 e ETA-3

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico II - OAB 68.955

_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, telefone: _____ doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, do decreto municipal nº 14.486/2024 e decreto municipal nº 14.226/2023, decorrente do Processo Licitatório nº. ___/2025 na modalidade **Concorrência Eletrônica nº. ___/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA-1 E ETA-3, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

1.2. Características exigidas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA-1 E ETA-3, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14.486/2024 e Decreto Municipal nº 14.226/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº **02/2025**, Processo Licitatório nº **200/2025**.

2.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, da Lei Federal 8.078/1990 (Código de Proteção ao Consumidor) recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

2.3. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Concorrência Eletrônica supracitado, o termo de referência, bem como a proposta da **CONTRATADA**, a planilha orçamentária, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto será entregue em estrita conformidade com o estabelecido no termo de referência e de acordo com a especificação da proposta apresentada.

3.2. Os representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE deverão reunir-se para definição e esclarecimentos quanto ao contrato. A data da reunião será marcada pela CONTRATANTE e nessa data se dará a assinatura da Ordem de Serviço.

3.3. O objeto deverá ser executado no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, a contar do primeiro dia subsequente ao do recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, conforme cronograma abaixo:

- Até o 30º (trigésimo) dia: ETAPA 1 / ETAPA 2: Análise de dados de qualidade da água bruta e dados operacionais das Estações de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 3;
- No 90º (nonagésimo) dia: ETAPA 3: Estudo de alternativas para tratamento de resíduos;
- No 120º (centésimo vigésimo) dia: ETAPA 4 – Entrega das Documentações

3.4. O produto objeto desta contratação deverá ser entregue na Seção de Planejamento, Projetos e Fiscalização, no **Centro Operacional do DMAE, situado na Rua Sebastião Tomás de Oliveira, 260, Bairro Santa Rosália**, CEP 37.704-083 em horário comercial, de 7h30m às 13h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente, mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato.

3.4.6. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

3.4.7. Nos termos do art. 38 da Lei 14.133/21 a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional no julgamento da proposta técnica exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA PARA O CUMPRIMENTO CONTRATUAL

4.1 Com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento ou inexecução contratual será exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.2. Nos termos do §3º do art. 96 da Lei 14.133/21, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, deverá prestá-la no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.4. Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

5.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos previstos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.3. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias deste exercício e nas correspondentes no exercício subsequente:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1514	04.02.01-3390.39.00-17.512.1702-6.002	Outros recursos não vinculados	SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, conforme interesse da Administração.

6.2. Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

6.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULASÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 01 ano da data de apresentação das propostas, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei 14.133/21.

7.2. Após transcorridos 12 (doze) meses contados da orçamentação da proposta, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação acumulada do Índice **IPCA do IBGE** ou outro que vier a substituí-lo.

7.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias contados da comunicação por escrito parte da Contratada do encerramento dos serviços, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado a ser emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório e que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigido por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.5. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

8.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela

segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em **10 (dez) dias corridos** após o recebimento definitivo do produto pela unidade solicitante que atestará na nota fiscal ou em formulário próprio e encaminhará ao Setor Financeiro para o pagamento que se dará através de depósito bancário.

9.2. O pagamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser efetuado conforme os percentuais definidos no Cronograma Físico Financeiro.

9.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega / execução do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

9.4. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em **10 (dez) dias** após o recebimento e aprovação, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se a ordem cronológica conforme o art. 141, da Lei 14.133/21.

a) A contagem para o **10º (décimo) dia**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.5. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, a descrição dos serviços ou fornecimento, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao DMAE.

9.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.8. O DMAE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do DMAE.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do DMAE
- d)** Débito da **CONTRATADA** para com esta Autarquia quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.9. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do DMAE os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º14.133/21, as especificadas no Edital:

- 10.2.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato, aplicando, se necessário as sanções estabelecidas.
- 10.2.2.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 10.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 10.2.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 10.2.5.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- 10.2.6.** Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo;
- 10.2.7.** Conferir e receber, definitivamente, os produtos ou serviços entregues;
- 10.2.8.** Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto ou serviço sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;
- 10.2.9.** Notificar, formalmente por escrito ou por qualquer meio eletrônico a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;
- 10.2.10.** Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto ou serviço fornecido;
- 10.2.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou serviço entregue fora das especificações deste Termo;
- 10.2.12.** Fiscalizar a entrega / execução do objeto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo;

10.2.13. Encaminhar de imediato as informações técnicas solicitadas pela Contratada, relacionados aos dados de operação e gerenciais de cada estação de tratamento.

10.2.14. Analisar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os documentos técnicos apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, a empresa vencedora a:

11.1.1. Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a CONTRATANTE para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Executar o objeto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação técnica e demais exigências contidas neste Termo e nas condições indicadas na sua proposta;

a. Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega ou execução somente será conhecido pelo DMAE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao gestor ou fiscal do contrato antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.1.4. Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, o objeto que, no ato da entrega, estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

11.1.5. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.1.6. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

11.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

11.1.8. Substituir, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação.

11.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

11.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.1.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

11.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

11.1.15. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições e contratações que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

11.1.16. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

11.1.17. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

11.1.18. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de forma que o objeto entregue e esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

11.1.19. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.1.20. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.1.21. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações.

11.1.22. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11.1.23. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu

pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

12.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso ou interrupção no fornecimento de até 05 (cinco) dias sem prejuízo para o DMAE, durante a execução contratual, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, limitada a 02 (duas) ocorrências.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso ou interrupção no fornecimento superior a 5 (cinco) dias, no caso de fornecimento de objeto em desacordo com o estabelecido ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, durante a prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de inexecução parcial ou execução imperfeita do objeto, incluindo-se o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais estabelecidas.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço no caso de inexecução total ou se deixar de entregar, prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei 14.133/21.

13.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a

fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

14.2. Será admitida somente a subcontratação parcial do objeto para a realização de ensaios técnicos, inspeções, prospecções, levantamento topográfico e não devendo estes ultrapassarem o limite de 25% do valor global da proposta.

14.2.1. Eventuais subcontratações deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.2.2. A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais de modo que a CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE pela parte que subcontratou.

14.2.3. Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

14.2.4. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas e profissionais devidamente registrados no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar, a qual deverá apresentar ART pertinente ao serviço subcontratado.

14.2.5. A subcontratação será permitida após a contratada apresentar ao Fiscal e Gestor do Contrato para a devida análise e liberação, o contrato firmado entre a Contratada e sua Subcontratada, respeitando o limite de 25% do valor global da proposta.

14.3. Não será permitida a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento ou execução do objeto será exercida pelo DMAE através do (a) servidor (a) **Alinne Eulécia da Silva**, designado (a)

para a gestão da contratação, e do servidor **Ailton Donizeti da Silva**, designado para acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2. As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

15.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

15.5. O DMAE comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

15.6. A existência da fiscalização pelo DMAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

15.7. Resguardada a disposição dos subitens precedentes, a gestão e fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto ou serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução contratual;

- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) materiais(s) ou serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Poços de Caldas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Diretor Presidente

Representante Legal doFornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Concorrência nº 002/2025
Diagnóstico e estudo de alternativas para disposição de
lodos da ETA-1 e ETA-3

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico II - OAB 68.955